

Guia para
abordagem de
**equidade
étnico-racial**
nas políticas
públicas municipais



selo unicef
2025 • 2028

Guia para abordagem de equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais

Realização

Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF

Representante do UNICEF no Brasil

Joaquin Gonzalez-Aleman

Representante Adjunta do UNICEF no Brasil

Layla Saad

Escritório do Representante do UNICEF no Brasil

SEPN 510 – Bloco A – 2º andar Brasília, DF – 70750-521

www.unicef.org.br – brasil@unicef.org

Guia para abordagem de equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais

Edição 2025-2028

Elaboração

Helena Oliveira – Coordenadora do Escritório do UNICEF para Minas Gerais, Sergipe e Bahia

Léia Bezerra – Especialista para Assuntos Indígenas

Maíra da Silva Souza – Especialista em Primeira Infância do UNICEF

Christiane Falcão – Consultora Sênior de Gênero, Raça e Etnia

Agradecimentos

Agradecimentos especiais às equipes dos governos e municípios dos estados da Amazônia Legal Brasileira e do Semiárido e aos nossos parceiros pelas contribuições a esta edição do Selo UNICEF.

Coordenação e revisão:

Higor Herbert — Coordenação Nacional do Selo UNICEF

Bruno Viecili — Especialista em Comunicação

Projeto Gráfico e diagramação:

Canto de Olho

Orientações para reprodução de conteúdo

O UNICEF incentiva o uso de seus estudos, pesquisas e relatórios para fins educacionais e informativos, mas todas as publicações da organização estão protegidas por leis e regulamentos de direitos autorais. A autorização por escrito do UNICEF é obrigatória para a reprodução de quaisquer de suas publicações, no todo ou em parte, e em qualquer formato ou meio, incluindo impressos ou eletrônicos. As autorizações para organizações governamentais e não governamentais, instituições educacionais e de pesquisa e indivíduos que trabalham sem fins lucrativos podem ser concedidas gratuitamente, desde que conste menção de crédito ao UNICEF.

Antecedentes: Dados e realidades das crianças indígenas e quilombolas no Brasil

11

Fazendo política com Equidade no Brasil – Competências e marcos normativos

25

Como o racismo impacta a vida de crianças, adolescentes e jovens nos nossos municípios?

37

Implementando ações e políticas públicas com equidade no meu município

49

Passo a passo para apoiar a implementação da abordagem no Selo UNICEF – o Papel do(a) Mobilizador(a) pela Equidade étnico-racial

51

Resultados Sistêmicos – Contextualizando os desafios nas políticas públicas

56

RESULTADO SISTÊMICO 1 - SAÚDE E NUTRIÇÃO

RESULTADO SISTÊMICO 2 - EDUCAÇÃO

RESULTADO SISTÊMICO 3 - PROTEÇÃO

CONTRA AS VIOLÊNCIAS

RESULTADO SISTÊMICO 4 - ÁGUA, SANEAMENTO,

HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

RESULTADO SISTÊMICO 5 - PROTEÇÃO SOCIAL

RESULTADO SISTÊMICO 6 - EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

NAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O que fazer (e o que não fazer) nos processos de elaboração das políticas de promoção da equidade étnico-racial?

87

Para inspirar e ampliar conhecimentos

93



Apresentação

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) apresenta o Guia para abordagem de equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais.

Desde 1950, o UNICEF trabalha em todo o Brasil pela garantia dos direitos de meninas e meninos, com especial atenção às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. O Selo UNICEF tem sido, há mais de duas décadas, uma das principais estratégias de mobilização e fortalecimento da gestão pública municipal, apoiando prefeitas, prefeitos e equipes técnicas na implementação de políticas públicas que promovem o desenvolvimento e a proteção integral da infância e da adolescência.

A Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, em seu Comentário Geral nº 4, reitera o **direito à não discriminação** afirmando que:

Os Estados Partes têm a obrigação de assegurar que todos os seres humanos com menos de 18 anos desfrutem de todos os direitos estabelecidos na Convenção, sem discriminação (art. 2), incluindo no que se refere a “raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou qualquer outra condição”.

Alinhado aos princípios da Convenção, esta nova edição do Selo UNICEF reafirma seu compromisso com a equidade, com a justiça social e o desenvolvimento, incorporando de forma estruturante a abordagem étnico-racial. Essa abordagem é o meio pelo qual o UNICEF pretende apoiar os municípios na formulação e implementação de ações, programas e inovações capazes de alcançar crianças e adolescentes que, por pertencerem a povos e comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas, continuam com baixo acesso a políticas públicas específicas e universais.

O racismo, em suas múltiplas expressões, impacta de forma profunda infâncias e adolescências brasileiras, limitando oportunidades, violando direitos e afetando trajetórias de vida. Superar essas desigualdades requer não apenas o compromisso ético e político dos gestores públicos, mas também a adoção de políticas públicas equitativas e de rotinas institucionais antirracistas, pautadas na valorização e no respeito às diversidades que compõem o nosso país. Não existe desenvolvimento sustentável sem a realização dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens negros, indígenas, quilombolas.

Ao longo desta publicação, o UNICEF reafirma sua confiança no papel transformador dos municípios. Cada ação, cada decisão e cada política implementada de forma consciente e equitativa fortalece o pacto coletivo pelo desenvolvimento social e pelos direitos humanos de cada criança e cada adolescente do Brasil.

Joaquin Gonzalez-Aleman

Representante do UNICEF no Brasil



“Ser criança é apenas ser criança. É respeitar este momento único em nossa existência. (...) À criança nunca se pergunta o que vai ser quando crescer porque sabemos que ela não será nada, simplesmente porque já é tudo o que precisa ser. Ser criança é, portanto, tudo o que ela precisa ser. E o que toda criança precisa para ser plenamente criança? Brincar. Ser criança é, portanto, tudo o que ela precisa ser.”

Daniel Munduruku*

[*https://aliancapelainfancia.org.br/smb-2018-daniel-munduruku-fala-sobre-educar-o-corpo-e-o-espirito-para-ser-crianca/](https://aliancapelainfancia.org.br/smb-2018-daniel-munduruku-fala-sobre-educar-o-corpo-e-o-espirito-para-ser-crianca/)

COMO USAR ESTE GUIA E O QUE SE ESPERA DOS MUNICÍPIOS

O indigenista brasileiro Orlando Villas-Bôas disse certa vez: “Na tribo (aldeia), o velho é o dono da história. O adulto é o dono da aldeia. E a criança é a dona do mundo.”. É com essa centralidade da infância vivida por povos indígenas e comunidades quilombolas que este Guia chega para colaborar com os trabalhos dos municípios na proteção e promoção de uma infância, adolescência e juventude indígenas e quilombolas livres de violência e deprivações.

A publicação dos dados oficiais inéditos sobre as realidades das comunidades quilombolas e povos indígenas (Censo Demográfico de 2022¹) coloca mais à mostra a urgência de políticas públicas que atendam populações tradicionais em suas especificidades. Este guia se destina aos municípios participantes da edição 2025-2028 do Selo UNICEF, e tem por objetivo disseminar conhecimento para uma abordagem étnico-racial voltada para o atendimento às crianças, adolescentes e jovens indígenas, quilombolas e negras, bem como para uma abordagem étnico-racial voltada a todo o processo de elaboração e execução de uma política pública.

São orientações, informações, conceitos e práticas sobre a abordagem étnico-racial nas políticas públicas que auxiliarão gestores municipais, equipes técnicas setoriais, mobilizadores(as) e articuladores(a) do Selo UNICEF à implementação das atividades previstas nos seis Resultados Sistêmicos. O alcance e a efetivação desses Resultados Sistêmicos (RS) dependem da integração da abordagem étnico-racial, tanto nas políticas, ações e programas setoriais básicas e universais (RS 1 ao RS 5), quanto nas atividades específicas voltadas à promoção da equidade étnico-racial (RS 6).

Importa salientar que, na diversidade cultural brasileira, existem outros grupos sociais que se beneficiam igualmente de ações de promoção da equidade étnico-racial², como a população negra, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, povos rroma (povos ciganos), ribeirinhos, comunidades pescadoras, extrativistas, agricultoras familiares, populações atingidas, migrantes e refugiados, entre outras. Nessa edição do Selo UNICEF, a escolha metodológica se deu a partir de diversos fatores, dentre eles a ênfase nos dados inéditos sobre as comunidades quilombolas e povos indígenas possibilitados pelo Censo 2022 do IBGE, com isso consolidando evidências da forte presença dessas comunidades nas regiões Norte e Nordeste, e outras regiões alcançadas pelo Selo UNICEF. A utilização desses dados para o desenho e aperfeiçoamento de políticas públicas específicas para essas populações compõe o fluxo básico de ações para fazer avançar a realização dos direitos das crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e negras. Toda política ou ação pública deve ser desenhada, implementada e executada a partir da consulta a dados oficiais para que tenha eficiência e eficácia. Políticas públicas baseadas em evidência possuem maior potencial de efetividade e de transformação da realidade.

O guia está organizado em seis seções: a primeira dedicada a antecedentes e dados oficiais importantes; a segunda que trata sobre competências e marcos legais; a terceira que aborda conceitualmente o racismo no serviço público; a quarta com passo a passo para realização de atividades vinculadas aos seis Resultados Sistêmicos; a quinta que traz



o que fazer e o que não fazer; seguida da sexta e última seção com sugestões de documentos técnicos e referenciais.

Ao realizar as atividades previstas na metodologia do Selo, os municípios se alinham às políticas nacionais de promoção da igualdade étnico-racial e da autodeterminação dos povos, proporcionando a municipalização das políticas de promoção da igualdade racial, fortalecendo a gestão intersetorial e a participação social, especialmente de adolescentes.

Este Guia busca se consolidar como referência local para a implementação de políticas públicas com equidade, reforçando responsabilidades já previstas na Constituição e nos marcos legais brasileiros. As ações estimuladas pelo UNICEF não criam novas obrigações, mas fortalecem compromissos já assumidos pelo Estado brasileiro. Seu uso deve ser articulado ao Guia Metodológico do Selo UNICEF, ao Guia de Fóruns Comunitários e ao Guia do Núcleo de Cidadania de Adolescente (NUCA), potencializando os resultados do Selo UNICEF no território³.

¹ <https://censo2022.ibge.gov.br/>

² Decreto que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e define algumas tipologias de PCTs: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

³ Acesso aos guias oficiais do Selo UNICEF aqui: <https://selounicef.org.br/biblioteca/guias>

LISTA DE ACRÔNIMOS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
Anmiga – Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade
APBIB – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
APS – Atenção Primária à Saúde
AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem
AVA UNICEF – Ambiente Virtual de Aprendizagem do UNICEF
BAE – Busca Ativa Escolar
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CDC – Comitê dos Direitos da Criança
CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (sigla em inglês)
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COIAB – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRC – Convenção sobre os Direitos da Criança
DSEI – Distrito Sanitário Especial Indígena
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
Funai – Fundação Nacional dos Povos Indígenas
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MEC – Ministério da Educação
MIR – Ministério da Igualdade Racial
MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPI – Ministério dos Povos Indígenas
MS – Ministério da Saúde
NUCA – Núcleo de cidadania de adolescentes
NUPDEC – Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PCJ – Plataforma Crescendo Juntos
PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PGTA – Plano de Gestão Territorial e Ambiental
PMPI – Plano Municipal da Primeira Infância
PNASQ – Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola
PNGATI – Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PPA – Plano Plurianual
PPCA – Plano de Participação Cidadã dos Adolescentes
PPM – Políticas Públicas Municipais
RS – Resultado Sistêmico
SEPI – Secretaria Estadual de Povos Indígenas
SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância



UNICEF/BRZ/Roberta Laeska



UNICEF/BRZ/Alecio Cezar



INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA

equatorial
ENERGIA

XBRI
PNEUS

PARCERIA

 **RDsaúde**

PARCERIA INSTITUCIONAL

 **CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZONIA LEGAL**

 **CONSÓRCIO
NORDESTE**
O BRASIL QUE CRESCE JUNTOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS Membros DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

RESPEITA
A MINHA
HISTÓRIA



1

Antecedentes:
Dados e realidades das crianças
indígenas e quilombolas no Brasil

1. Antecedentes: Dados e realidades das crianças indígenas e quilombolas no Brasil

As infâncias no Brasil são diversas. As experiências no mundo de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, negras, de comunidades pescadoras, ribeirinhas, de matriz africana e de terreiro, rroma (povos ciganos), refugiadas, migrantes, entre outras, são plurais e se estruturam a partir de organizações sociais e historicidades próprias. Conhecer melhor essas experiências é fundamental para melhor atender às suas necessidades e realizar plenamente seus direitos humanos.

Alguns dados nos fazem avançar nesse sentido. A inclusão da variável “pertencimento quilombola e indígena” no Censo Demográfico do IBGE em 2022⁴ representou, sem sombra de dúvida, um marco significativo do ponto de vista do alcance das políticas públicas em direção a estas populações. Foi a primeira vez que um levantamento nacional reconheceu oficialmente a autodeclaração dessas identidades e mapeou territórios e localidades específicas. Onde se situam, como vivem e como se reconhecem: esses dados ampliam a visibilidade e a capacidade de planejamento de políticas públicas pelo Estado brasileiro⁵.

De acordo com o Censo Demográfico

do IBGE, dados de 2022, da totalidade de 1.694.836 pessoas indígenas no Brasil, 950.864 (56%) encontram-se na faixa etária de 0 a 29 anos. Em maioria, concentradas nos Estados do Norte e Nordeste.

A população quilombola, por sua vez, em um total de 1.330.186 pessoas declaradas quilombolas no Brasil, 644.335 (48%) encontra-se entre as idades de 0 a 29 anos. As regiões Nordeste e Sudeste são as que mais concentram pessoas quilombolas, e a região Norte vem em terceiro lugar. O Sudeste sobressai neste caso, em razão do estado de Minas Gerais representar o quarto maior estado do país em número de pessoas quilombolas e que, em sua maioria, encontram-se na região do Semiárido mineiro – região de abrangência do Selo UNICEF.

Os quadros 1 e 2, a seguir apresentam a distribuição destes números populacionais indígenas e quilombolas segundo as faixas etárias nas cinco Grandes Regiões e apontam que as crianças, adolescentes e jovens indígenas⁶ e quilombolas, de 0 a 29 anos, residem nos municípios dos estados da Amazônia Legal e do Semiárido Brasileiro, exatamente as regiões onde o Selo UNICEF acontece.

⁴ Para mais informações, acesse:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>

⁵ Salienta-se neste aspecto da diversidade das identidades do povo brasileiro que o Estado brasileiro, por meio do Decreto 6.040 de fevereiro de 2007, reconhece 28 segmentos de Povos e Comunidades tradicionais, e que constituem parcela expressiva da população, ocupando presença em todo o território nacional, nos biomas da Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal, Pampas, Cerrado e Amazônia:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais>

⁶ Seguindo as diretrizes das Nações Unidas, define-se como criança qualquer indivíduo com até 18 anos de idade. No entanto, essa definição deve ser analisada com a devida atenção aos contextos locais e às especificidades culturais, especialmente ao tratar de populações indígenas. Ao final deste capítulo uma nota reúne maiores informações e definições a respeito.

Tabela 9971 - Pessoas indígenas, por sexo, grupos de idade, localização e situação do domicílio							
Variável - Pessoas indígenas (Pessoas)							
Localização do domicílio - Total							
Situação do domicílio - Total							
Ano - 2022							
Sexo - Total							
Brasil e Grande Região	Grupo de idade						
	Total	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos
Brasil	1.694.836	172.880	170.305	164.405	161.846	150.799	130.629
Norte	753.780	96.704	92.521	85.713	80.628	69.844	58.251
Nordeste	529.128	40.171	41.034	42.791	43.926	43.082	38.524
Sudeste	123.434	6.743	7.388	7.534	8.297	9.739	9.882
Sul	88.341	7.943	7.984	7.211	8.075	9.166	7.926
Centro-Oeste	200.153	21.319	21.378	21.156	20.920	18.968	16.046
Fonte: IBGE - Censo Demográfico							



UNICEF/BRZ/Roberta Laleska

Tabela 10089 - População residente, total e quilombola, por sexo e grupos de idade, segundo localização e situação do domicílio

Variável - Pessoas quilombolas (Pessoas)							
Localização do domicílio - Total							
Situação do domicílio - Total							
Ano - 2022							
Sexo - Total							
Brasil e Grande Região	Grupo de idade						
	Total	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos
Brasil	1.330.186	96.657	101.323	112.172	118.749	109.926	99.506
Norte	167.311	14.582	14.999	15.980	17.121	15.391	13.649
Nordeste	906.337	67.362	71.310	77.206	81.475	74.372	67.401
Sudeste	182.427	11.727	12.309	13.290	15.038	14.634	13.361
Sul	29.114	1.905	2.183	2.162	2.362	2.259	2.088
Centro-Oeste	44.997	3.071	3.522	3.534	3.750	3.272	3.020
Fonte: IBGE - Censo Demográfico							



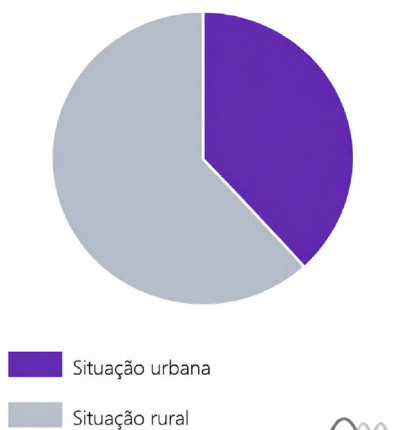
Embora se observe esta concentração regional das populações indígenas e quilombolas em três grandes regiões do país, é importante destacar que crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas estão presentes em todas as cinco regiões do Brasil, vivendo nos mais variados contextos territoriais e socioeconômicos.

As crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas estão presentes nas áreas rurais e urbanas, nas periferias dos

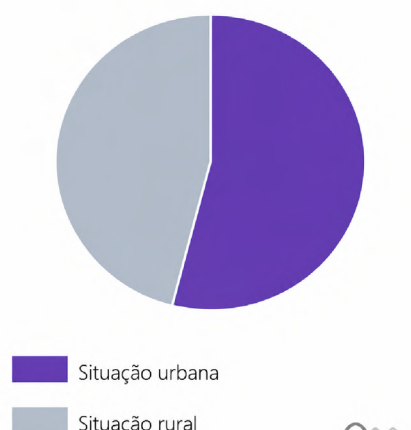
centros urbanos, em unidades de conservação, territórios tradicionais, aldeias, comunidades, ocupações, retomadas, entre outros. Por esta caracterização, o Censo de 2022 revelou que 54% da população indígena do País está situada em áreas urbanas dos municípios. São 914.746 de pessoas indígenas vivendo nestas áreas (54%) e 780.090 situadas em áreas rurais (46%). No caso da população quilombola, 509.280 pessoas vivem em contextos urbanos (38%), enquanto 820.906 vivem na zona rural (62%).



População quilombola por situação do domicílio



População indígena por situação do domicílio



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022 ⁷

Pessoas quilombolas estão presentes em 24 estados e no Distrito Federal, e distribuídas em 7.666 comunidades e 8.441 localidades — com forte concentração no Nordeste. A Bahia concentra a maior população quilombola do país, com 30%, seguida do estado do Maranhão com 20%. Os dois estados juntos somam 50,16% da população quilombola de todo o país (IBGE, 2023).

Pessoas indígenas estão presentes em 26 estados e no Distrito Federal, distribuídas em 391 etnias falando 295 línguas com forte concentração nas regiões Norte e Nordeste. O Amazonas concentra a maior população indígena do país, com 29%. Somando-se os números dos estados da Bahia com 13%, do Mato Grosso do Sul com 7% e de Pernambuco com 6%; os 4 estados juntos somam 55% da população indígena de todo o País.

⁷ Dados coletados via SIDRA:

Indígenas tab 9970 - <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9970> e Quilombolas 10089 - <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/10089>

NOTA

Interpretação dos conceitos de “criança”, “adolescente” e “jovem” em contextos Indígenas

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) faz uma distinção entre crianças (de 0 a 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos). Em situações excepcionais, o ECA também se aplica a jovens com idade entre 18 e 21 anos. Entretanto, quando se trata de populações indígenas, a aplicação dessas categorias requer uma leitura ampliada e contextualizada, capaz de dialogar com as especificidades socioculturais e os modos de vida de cada povo.

A Constituição Federal de 1988 e o próprio ECA reconhecem a necessidade de respeitar as especificidades socioculturais das comunidades indígenas. Isso significa que a interpretação do termo “criança” deve ser adaptada para contemplar as nuances culturais, sociais e tradicionais dessas comunidades. Nas sociedades indígenas, os processos de crescimento e desenvolvimento muitas vezes seguem padrões diferentes dos observados nas sociedades não indígenas. Por exemplo, em muitas culturas indígenas, a transição da infância para a juventude e desta para a vida adulta não é determinada estritamente pela idade cronológica, mas por ritos de passagem e a aquisição de responsabilidades e conhecimentos tradicionais. Esses processos socioculturais moldam a identidade e o papel social dos/as jovens indígenas de maneira única.

Portanto, ao utilizar o termo “criança”, deve-se considerar essa diversidade e garantir que as políticas e programas sejam inclusivos e sensíveis às realidades socioculturais das comunidades indígenas. A interpretação do termo deve abranger não apenas crianças no sentido estrito, mas também adolescentes e jovens indígenas que, dentro de suas comunidades, podem ainda ser considerados em processo de formação e desenvolvimento. Essa abordagem inclusiva e contextualizada é fundamental para assegurar que os direitos das crianças, adolescentes e jovens indígenas sejam plenamente respeitados e promovidos, alinhando-se tanto com as normas internacionais quanto com as legislações nacionais e as especificidades culturais das comunidades indígenas.

Nesse sentido, reforça-se a importância de considerar não apenas o arcabouço jurídico nacional, mas também os compromissos internacionais, firmados pelo Estado brasileiro, como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas que faz menção direta no Artigo 22, inciso 2^º:

“Os Estados adotarão medidas, junto com os povos indígenas, para assegurar que as mulheres e as crianças indígenas desfrutem de proteção e de garantias plenas contra todas as formas de violência e de discriminação”

⁸ Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf



O direito dos povos indígenas de determinar suas próprias prioridades de desenvolvimento é reconhecido pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁹, e garantir que essas especificidades sejam incorporadas às ações municipais não é apenas uma questão de inclusão, mas um passo indispensável para a promoção de um diálogo intercultural efetivo e para a realização plena dos direitos desse público em um contexto de respeito à diversidade.

Nesse mesmo sentido, deve-se observar as experiências e riscos de vulnerabilidade vividas pelas meninas indígenas, tomando como referência os instrumentos de garantia de direitos, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC) e o Comentário Geral 11 (2009)¹⁰ sobre crianças indígenas que insta Estados Partes a proteger as meninas indígenas de todas as formas de discriminação. De acordo ainda com a [Recomendação Geral número 39 do Comitê CEDAW](#) sobre os direitos de meninas e mulheres indígenas:

“A criação de um ambiente propício e seguro para a liderança e participação efetiva das Meninas Indígenas é fundamental para o pleno gozo de seus direitos a territórios, culturas e um ambiente limpo, saudável e sustentável. Além disso, o Comitê da CEDAW reconhece o status das meninas indígenas como mulheres em desenvolvimento, o que exige uma resposta do Estado adaptada aos seus melhores interesses, necessidades e a adaptação dos procedimentos e serviços do governo à sua idade, desenvolvimento, capacidades em evolução e condição”

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10088.htm#art5

¹⁰ <https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/fcbd1aa3e7f2d11ee976d71393b4c16ff/comentario-geral-11.pdf>

NOTA 2

Interpretação dos conceitos de “criança”, “adolescente” e “jovem” em contextos quilombolas

Em 25 de março de 2026, a Assembleia Geral da ONU¹¹ aprovou resolução proposta por Gana para reconhecer a escravidão e o tráfico de pessoas africanas como crime contra a humanidade de maior gravidade na história. Essa resolução é vista como uma forma de reparar erros históricos, e urge os Estados a implementar medidas de reparação. Esse passo dado em direção a uma nova história a caminho de justiça racial reconhece o impacto imensurável do sequestro, tráfico e escravidão de pessoas africanas entre os séculos XVI e XIX. O contexto desses crimes impactou muitas crianças, adolescentes e jovens e continua impactando até hoje, pois embora o contexto da escravidão formalmente tenha acabado com a abolição em 1888, ainda perduram reflexos graves do racismo e da imensa lacuna de políticas públicas desde aquele momento até hoje. O que explica essa lacuna: o racismo.

A tragédia ocasionada pelos países colonizadores através do tráfico de pessoas africanas sequestradas e escravizadas, e na esteira dos efeitos persistentes até a atualidade, uma experiência de infância e adolescência se constituiu: as infâncias e adolescências quilombolas. Experiências essas de um projeto de liberdade, coletividade e igualdade, desafiando forças dominantes a partir de uma organização social baseada no pensamento estratégico e na cooperação com outras populações tradicionais, como os povos indígenas e os povos rroma (povos ciganos).

As relações de complementaridade com a natureza, com a terra e seus ciclos, bem como com um conjunto de conhecimentos necessários para produção material da vida viabilizam as inúmeras infâncias quilombolas, em sua maioria vividas junto às matas, roças, águas, nas áreas rurais ou costeiras. O modo de produção familiar e de subsistência, em sua maioria, com a possibilidade de comercialização do excedente em feiras dentro e fora das comunidades é vivido ao lado do sistema de cuidados que geralmente inclui o uso de medicinas tradicionais, chás, escalda-pés, rezas, bençãos, entre outras práticas ancestrais. Além disso, as infâncias quilombolas testemunham e são especialistas em aprender as expressões das culturas populares e alimentares nas quais se envolvem território, caminhos e lugares.

Saiba mais em:

<https://www.unicef.org/brazil/pia#cadernos>

PIA
Indígena



PIA
Quilombola



¹¹ <https://news.un.org/pt/story/2026/03/1852716>.

As infâncias, adolescências e juventudes quilombolas são marcadas muitas vezes por experiências de racismo ocorridas principalmente no contato com pessoas de fora de suas comunidades, seja ao visitarem a comunidade, ou quando da ida a outras localidades. Em alguns casos, a juventude quilombola enfrenta obstáculos para acessar educação de qualidade a partir do ensino médio, tendo que sair de suas comunidades para estudar, bem como para o ensino superior e para o mercado de trabalho.

Esse reconhecimento em parte está na Declaração de Durban (2021):

*“72. Observamos com preocupação o grande número de crianças e jovens, particularmente, meninas, que figuram entre as vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e acen-
tuamos a necessidade de que sejam incorporadas medidas especiais, de acordo com os princípios de interesse maior da criança e o respeito à sua opinião, em programas de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, com o intuito de dar atenção prioritária aos direitos e à situação das crianças e jovens que*

são vítimas destas práticas;

73. Reconhecemos que à criança pertencente a uma minoria étnica, religiosa ou lingüística ou que é indígena não deve ter negado o direito de gozar da sua cultura, quer individualmente ou em conjunto com outros membros de seu grupo, e de professar e praticar sua própria religião, ou a usar sua própria língua”.

Dentre outros compromissos, a Declaração:

“55. Solicita aos Estados, em colaboração com organizações internacionais quando necessário, a terem como principal consideração os interesses maiores da criança, a oferecerem proteção contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata contra as crianças, especialmente àquelas em circunstâncias de vulnerabilidade e a prestarem atenção especial à situação de tais crianças quando no planejamento de políticas, estratégias e programas pertinentes”.

Esses são compromissos que os municípios também devem se atentar e tomá-los como competência.





unicef



NUNCA
Núcleo de Cidadania
dos Adolescentes
PALMIRA DO IROQUÊ

FOR DA
ROLA
DO IROQUÊ

Equidade Étnico-Racial e o Selo UNICEF das regiões Norte e Nordeste

Nos últimos 17 anos, o tema da equidade étnico-racial esteve presente nas diferentes edições do Selo UNICEF. Desde as experiências do Guia “Cultura e Identidade afro-brasileira e indígena”, na edição do Selo de 2008; o Caderno “Cultura e Identidade: comunicação para igualdade étnico-racial” na edição de 2009-2012; a Campanha “Por uma infância sem racismo” na edição de 2013-2016; o “Resultado Sistêmico 9 - Estratégia de promoção da Igualdade Racial implementada na rede escolar municipal - Guia de Políticas Públicas” na Edição 2017-2020, até as experiências mais recentes do Selo +Indígena, em Roraima e Selo +Quilombola, no Maranhão, implementadas na edição 2021–2024. Cada um desses materiais e estratégia demonstra o compromisso do UNICEF com enfrentamento aos impactos do racismo na vida de meninos e meninas desde a infância e nas suas adolescências. Destaca-se, em especial, que as duas últimas experiências, nos estados de Roraima e Maranhão, foram desenvolvidas de forma mais participativa, com o envolvimento das lideranças indígenas e quilombolas dos municípios inscritos no Selo UNICEF.

Todas as cinco edições anteriores confirmaram que os municípios brasileiros são diversos em sua população infanto-juvenil e revelam que, lamentavelmente ainda hoje, meninos e meninas não são plenamente alcançados pelas políticas públicas municipais de caráter universal, em razão de suas

diferentes identidades etnoculturais e modos de vida. Estas edições também demonstram que, com o apoio técnico do UNICEF, milhares de municípios do Norte e do Nordeste conseguiram mudar a realidade das suas crianças e adolescentes indígenas e quilombolas por meio da adoção de políticas focalizadas, específicas e afirmativas.

A implementação consecutiva destas edições do Selo UNICEF evidenciou a diversidade de perfis municipais, não apenas ao número de habitantes e dimensões geográficas mas também pela diversidade étnico-racial das equipes e das comunidades locais. O aprofundamento democrático com igualdade racial exige a presença de pessoas indígenas, quilombolas e negras nos espaços de decisão. Assim, há municípios com presença indígena ou quilombola, mas sem representatividade desses grupos na gestão — realidade ainda predominante no país. Há também municípios sem essas populações, mas marcados por profundas desigualdades étnicoraciais, o que demanda políticas públicas mais equitativas e afirmativas.

As experiências do Selo +Quilombola e o Selo +Indígena trouxeram os aprendizados de como implementar políticas públicas “com” e não “para” as comunidades, reconhecendo e respeitando o protagonismo e o princípio da sociedade civil de que “nada sobre nós sem nós”.



Essas lições inspiraram as três perguntas que orientam a nova edição do Selo UNICEF:

1 Qual a qualidade dos serviços e direitos básicos no âmbito de uma gestão municipal que as populações indígenas e quilombolas, historicamente privadas de participação em espaços de tomada de decisão, estão acessando?

2 Quais dimensões da diversidade cultural e respeito às identidades que ainda precisam ser compreendidas?

3 Quais práticas devemos adotar para diminuir as distâncias que ainda separam muitas crianças e adolescentes de seus direitos fundamentais?

O 4º Comentário Geral¹² da Convenção dos Direitos da Criança reitera o direito à não discriminação:

*Os Estados Partes têm a obrigação de assegurar que todos os seres humanos com menos de 18 anos desfrutem de todos os direitos estabelecidos na Convenção, **sem discriminação** (art. 2), incluindo no que se refere a “raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou qualquer outra condição”. Esses fundamentos também abrangem a **orientação sexual** e o **estado de saúde dos adolescentes** (incluindo HIV/AIDS e saúde mental). Adolescentes sujeitos à discriminação tornam-se mais vulneráveis a abusos, outras formas de violência e exploração, e sua saúde e desenvolvimento são colocados em*

*maior risco. Eles têm, portanto, direito a **atenção especial e proteção de todos os segmentos da sociedade**.*

A nova edição do Selo UNICEF, em sua perspectiva, alinha-se ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 18 – Igualdade Étnico-Racial, uma proposta apresentada pelo Governo Brasileiro à ONU em 2023, elaborada a partir da realidade brasileira. O ODS 18 propõe fortalecer as políticas voltadas à redução das desigualdades que afetam, de maneira particular, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e a população negra. É ainda um convite do UNICEF aos municípios brasileiros a promoverem políticas públicas mais equitativas, capazes de alcançar mais crianças e adolescentes indígenas e quilombolas, reafirmando o compromisso coletivo com a justiça social e os direitos humanos de cada menina e cada menino do Brasil.

¹²<https://www.ciespi.org.br/site/collections/document/3733>





INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA

equatorial
ENERGIA

XBRI
PNEUS

PARCERIA

 **RDsaúde**

PARCERIA INSTITUCIONAL

 **CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL**

 **CONSÓRCIO
NORDESTE**
O BRASIL QUE CRESCE JUNTOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS MÊMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

Guia para
abordagem de
equidade
étnico-racial
nas políticas
públicas municipais



UNICEF/BRZ/Renata Santos

2

**Fazendo política com
Equidade no Brasil -
Competências e marcos normativos**

2. Fazendo política com Equidade no Brasil – Competências e marcos normativos

A promoção da equidade étnico-racial e o enfrentamento ao racismo são duas estratégias-chave a serem adotadas desde o âmbito federal ao municipal por qualquer política setorial que almeje reduzir as desigualdades, promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a coesão social e assegurar o acesso igualitário para cada menino e cada menina aos serviços públicos, e seus direitos fundamentais. Não é possível reduzir desigualdades e promover direitos humanos sem promover acesso a serviços públicos de qualidade para crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas.

A responsabilidade de cada município com a pauta da equidade étnico-racial é decisiva para o sucesso do próprio desenvolvimento do território onde as políticas ganham forma e transformam vidas. Em âmbito municipal, essas políticas têm se consolidado como agendas prioritárias para os órgãos da gestão pública, sejam estes, secretarias municipais, departamentos, câmara

municipais, coordenadorias, conselhos ou comitês, prioritariamente nos setores estratégicos da Educação, da Saúde, da Proteção Social e das políticas de promoção da Igualdade Racial.

Contudo, para uma efetiva agenda intersetorial também se faz importante envolver as pastas dos setores como o de Planejamento, Saneamento, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Segurança Pública, entre outros, de forma a assegurar crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas no centro de todas as políticas públicas. Essa visão compreende uma abordagem transversalizada do atendimento às crianças, de modo que não existe apenas uma ou duas áreas que tenham as crianças como público-alvo, mas todas as políticas se beneficiam da integração de perspectiva a partir dos direitos das crianças, adolescentes e jovens. Uma política pública boa para as crianças é uma política pública boa para todas as pessoas.

Desta forma, para elaborar e implementar políticas e atividades de promoção da equidade étnico-racial e redução das desigualdades, os municípios devem considerar preliminarmente três dimensões para uma atuação comprometida:

1 Marcos legais, políticos e institucionais existentes para executar a política pública

2 Competências constitucionais dos municípios para criar e implementar as ações e políticas

3 Elaboração participativa de políticas públicas

2.1 Os marcos legais, políticos e institucionais existentes

Os direitos das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas são direitos humanos, e como tais são inalienáveis, ou seja, não podem ser transferidos para outras pessoas; são irrenunciáveis; e indivisíveis, ou seja, não podem ser observados separadamente.

Os marcos legais, políticos e institucionais são mecanismos e instrumentos jurídicos e políticos que orientam e apoiam programas e ações, previstos no pacto federativo e no regime de colaboração entre os entes federal, estadual e municipais para implementação de uma agenda pública. A implementação das políticas de promoção da equidade étnico-racial e de defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais também segue este mesmo marco jurídico de execução das políticas públicas no país.

Existem alguns importantes instrumentos legais e mecanismos das políticas que dão sustentação constitucional e orientam as ações, programas e políticas de promoção da equidade e redução das desigualdades realizadas em nível municipal. Importante salientar que estes instrumentos e mecanismos foram construídos a partir da história das lutas e das afirmações dos movimentos indígenas e quilombolas em todo o país. Nascidas das proposições, das realidades de exclusão e das histórias de vida das lideranças comunitárias indígenas e ou quilombolas e dos movimentos sociais, estas conquistas legais incorporam tanto as experiências locais de lutas quanto os aprendizados nos diálogos, conferências, espaços de participação social nacionais e internacionais com povos originários e comunidades tradicionais de outros países. Foi através dessas lutas que se estabeleceram parâmetros globais de defesa, proteção e promoção

dos direitos das populações tradicionais e indígenas, consolidando uma base legal e institucional robusta para apoiar os municípios em sua missão de alcançar todas as crianças, adolescentes e famílias, especialmente aquelas que vivem em contextos de maior vulnerabilidade e exclusão social.

O Sistema das Nações Unidas oferece também um conjunto de mecanismos e instrumentos normativos regulatórios para a execução de programas e ações que respeitem a cultura e as necessidades dos povos indígenas e comunidades tradicionais em diferentes países. O Brasil é signatário de grande parte destes compromissos internacionais. Esses mecanismos são complementados por documentos e regulamentos regionais, como aqueles da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA-CIDH), Parlamento Latino-americano e Caribenho (Parlatino) e outras entidades relevantes. Destaca-se nesse âmbito dos instrumentos internacionais, a importância da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são metas globais criadas pela ONU em 2015 para promover em todos os países no mundo, a paz, prosperidade, erradicar a pobreza e proteger o planeta até 2030. Os ODS representam um apelo universal para os Estados membros enfrentarem os maiores desafios da humanidade: pobreza, desigualdade, mudanças climáticas, degradação ambiental, paz e justiça. Em 2023, o Brasil apresentou, na Assembleia Geral das Nações Unidas, a proposta de criação de um ODS específico para a promoção da igualdade étnico-racial, o ODS 18. O Ministério da Igualdade Racial (MIR) promove desde então uma campanha de mobilização

nacional para o engajamento na agenda da Igualdade étnico-racial até 2030.

A importância histórica e cultural dos povos indígenas e das comunidades quilombolas delineou o aperfeiçoamento da legislação brasileira, moldando um sistema jurídico e institucional que respalda as políticas públicas de equidade, de afirmação de identidades, e de defesa dos direitos desses povos. Não é apenas dever do governo federal a realização dos direitos dessas comunidades, mas de todos

os entes federados, principalmente pela importância do município ao ser o poder público mais próximo da população.

Se você quer conhecer mais sobre os tratados e convenções internacionais, legislação doméstica, documentos técnicos importantes para referenciar o desenho e execução de políticas públicas que contribuam para a realização dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas, consulte o Anexo.



2.2. As competências e responsabilidades públicas conforme Constituição Federal para os municípios

Conhecer e considerar os marcos legais para aperfeiçoar a execução da política requer também conhecer quais são as competências institucionais que cada ente federativo (União, Estados e Municípios) reúne em relação aos direitos destas populações. Ainda há muita dúvida e

desconhecimento sobre qual o papel e as responsabilidades que um Município pode e deve assumir em relação a proteção e garantia dos direitos das comunidades quilombolas e povos indígenas. Aqui estão algumas informações para entender melhor sobre essas competências.



2.2.1 - Competências municipais para Povos Indígenas

Conforme Constituição Federal de 1988, as competências do município em relação aos povos indígenas são compartilhadas com a União, os estados e o Distrito Federal. Esta competência acontece de forma articulada, por dentro do regime de colaboração entre os entes federados para que assim o município consiga somar às Políticas, Planos e

Sistemas nacionais de promoção e proteção dos direitos das etnias indígenas existentes em seu território. O município pode participar e atuar nestas pautas de promoção da equidade étnico-racial, em quase todas as áreas das políticas priorizando aquelas que seriam mais identificadas com a realidade de seu município.



Aqui estão alguns dos temas mais relevantes para a pauta de promoção dos direitos indígenas:

- **Garantia de Direitos Fundamentais:** área que o município se ocupa, por exemplo de respeitar e promover a organização social, línguas e tradições dos povos indígenas, conforme previsto na Constituição. A garantia de direitos fundamentais se refere a direitos individuais e coletivos, como a Vida, igualdade, liberdade de expressão, propriedade, sigilo de comunicações e liberdade religiosa. Refere-se ainda aos direitos sociais, como Educação, Saúde, Trabalho, Moradia, Mobilidade. (<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/protecao-dos-povos-indigenas-e-dever-conjunto-da-uniiao-estados-distrito-federal-e-municipios-explica-funai>)

Serviços Públicos Essenciais:

- **Saúde:** em que municípios atuam de forma complementar à União (que é a principal responsável pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena¹³), oferecendo atenção primária, ambulatorial e especializada, em articulação com SESAI e equipes multidisciplinares. (<https://prefeitosegovernantes.com.br/povos-indigenas-gestores-estaduais-e-municipais-olham-competencias-nas-acoes-de-saude/>).
- **Educação:** Implementar políticas educacionais que contemplem a diversidade cultural indígena, conforme a Lei 11.645/2008, que inclui história e cultura indígena nos currículos escolares. (https://www.snh2023.anpuh.org/resources/anais/11/snh2023/1692917988_ARQUIVO_d225d7024806f-3cbe23d38d09e37e7e5.pdf).
- **Segurança e Assistência Social:** Garantir acesso a programas sociais e proteção contra discriminação.
- **Participação e Protagonismo Indígena:** os municípios podem criar secretarias ou órgãos específicos para assuntos indígenas, fortalecendo a formulação e implementação de políticas públicas com participação direta das comunidades. (<https://anaind.org.br/noticias/o-protagonismo-e-nosso-indigenas-defendem-secretarias-nos-municipios/>).
- **Planejamento e Gestão Integrada:** atuando em conjunto com a União e estados, colaborando com as políticas de saúde, educação, saneamento e desenvolvimento sustentável. Ou ainda participar de pactuações intergestores (como as Comissões Intergestores Bipartite¹⁴) para definir responsabilidades e alinhar ações voltadas aos povos indígenas. (<https://prefeitosegovernantes.com.br/povos-indigenas-gestores-estaduais-e-municipais-olham-competencias-nas-acoes-de-saude/>)

2.2.2 - Competências municipais para Comunidades Quilombolas

Em relação às comunidades quilombolas, as competências do município são referenciadas na Constituição Federal de 1988, mais especificamente no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e apoiadas por le-

gislações e políticas públicas específicas. Seguem o pacto federativo de colaboração entre os entes, dentro dos sistemas nacionais das políticas. Exemplos de políticas setoriais em que as competências municipais são previstas:

- **Serviços públicos essenciais**

Na Educação Escolar Quilombola, implementando, em articulação com estado e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica a partir de diretrizes do MEC, escolas adaptadas à realidade cultural e linguística das comunidades. Na Saúde: garantindo acesso à atenção básica, com equipes de saúde da família e agentes comunitários atuando nos territórios quilombolas. Na Assistência Social: Inclusão no Cadastro Único registrando tipologia própria, programas de transferência de renda e segurança alimentar

(<https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/programas-e-projetos/Aquilomba-Brasil/cartilha-aquilomba-brasil-site.pdf>).

- **Regularização Fundiária e Territorial**

Exemplos de municípios que colaboram nas ações de levantamento, mediação de conflitos e infraestrutura básica em processo de titulação de terras quilombolas cuja a competência é da União através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou do estado através das secretarias estaduais

(<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/territorios-quilombolas-no-brasil-diagnostico-fundiario-reconhecimento-estatal-e-perspectivas-de-justica-social-reinaldo-santos-dos-reis-1/3868457703>).

- **Infraestrutura e Serviços públicos**

O município pode participar apoiando os programas de acesso à água potável, saneamento, energia elétrica, transporte ou comunicação empreendidos ou não pelo estado, sempre respeitando as especificidades culturais e territoriais

(<https://journalppc.com/RPPC/article/view/2225>).

- **Promoção da Cultura e Identidade**

Buscando atuar de forma integrada e participativa com as comunidades existentes no território, o município pode apoiar as iniciativas culturais, festas tradicionais, promoção da cultura alimentar local e preservação do patrimônio imaterial das comunidades quilombolas

(<https://www.cedefes.org.br/cartilha-aquilomba-brasil-politicas-publicas-para-as-comunidades-quilombolas/>).

- **Participação Social**

O município pode criar conselhos ou comitês municipais para povos e comunidades tradicionais, assegurando a participação quilombola na formulação e monitoramento das políticas públicas

(<https://cresspr.org.br/wp-content/uploads/2022/08/As-ac%CC%A7o%CC%83es-governamentais-de-atendimento-a-comunidade-quilombolas-no-Brasil-po%CC%81s-Constituic%CC%A7a%CC%83o-Federal-de-1988.pdf>).

- **Combate à Discriminação e Promoção da Igualdade Racial**

Conforme previsto no Estatuto da Igualdade Racial, o município deve implementar políticas afirmativas e ações de combate ao racismo institucional

(<https://direitoshumanos.dpu.def.br/conheca-os-principais-direitos-das-comunidades-quilombolas/>).

¹³<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/2022/avaliacoes-conduzidas-pelo-cmag/subsistema-de-atencao-a-saude-indigena-sasisus>

¹⁴<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/gestao-do-suas/comissoes-intergestores-1>

Gênero, raça e etnia nos cadastros e formulários

A produção de dados desagregados por gênero e raça é uma fundamental estratégia para construção e aperfeiçoamento de políticas públicas municipais e por isso deve ser prioridade o correto preenchimento de desses campos em documentos administrativos. Amparado por diversos instrumentos normativos, principalmente aqueles concernentes ao direito à autodeclaração, formulários, fichas e cadastros devem obrigatoriamente coletar essas informações e sistematizar esses dados de maneira a compreender as necessidades de cada grupo social específico. No âmbito dos serviços públicos municipais, deve-se garantir a coleta de dados sobre gênero, raça/cor e etnia, em conformidade com parâmetros oficiais do IBGE, pelo menos nos instrumentos:



Saúde

Cadastro da Atenção Básica, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Atenção Domiciliar, Ficha de Vacinação;



Educação

Cadastro para matrículas, Cadastro Escolar;



Proteção Social/Assistência Social

Formulários de inscrição em programas como Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), Plano Individual de Atendimento (PIA), Cadastro de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, entre outros.

De maneira geral, todos os formulários de cadastro, registro ou de solicitação de atendimento/serviços a serem preenchidos pela população devem ter o campo para sinalização dos critérios gênero, raça/cor e etnia. Destaque para o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) que traz esses campos, e ainda uma lista de grupos tradicionais e específicos que devem ser identificados de maneira correta a

fim de evitar subnotificações.

As pessoas servidoras públicas municipais devem receber capacitação e suporte técnico a fim de realizar corretamente o preenchimento desses formulários, registros e cadastros. Essa medida não é facultativa, mas sim um compromisso do município em conhecer melhor sua população e atendê-la de maneira efetiva.

Mitos ou Verdades sobre as competências das gestões públicas

MITO 	VERDADE 
Meu município não tem pessoas indígenas, então não preciso trabalhar equidade	Todas as políticas devem ter abordagem étnico-racial.
No município não temos equipe técnica ou profissional especializado para desenvolver políticas ou programas neste assunto	O município participante desta Edição do Selo conta com a figura do(a) Mobilizador(a) Equidade Étnico-racial; com as atividades específicas indicadas no Resultado sistêmico 6; além da assessoria técnica no tema, fornecida por UNICEF, por meio dos seus parceiros técnicos implementadores. Este suporte técnico aos municípios do Selo UNICEF visa fortalecer as capacidades municipais para que desenvolvam suas políticas e programas de equidade.
O município não tem órgão na estrutura administrativa para realizar as atividades	Nesta Edição do Selo, os municípios vão conhecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), implementado pelo Ministério da Igualdade Racial, que prevê no âmbito do pacto federativo o incentivo e apoio aos municípios a estabelecerem mecanismos de gestão na estrutura administrativa, integrando o município ao Sistema Nacional. Neste sentido, não importa se neste primeiro momento o município não tenha nenhum órgão formal. A proposta desta Edição é apresentar os Sistemas e as Políticas Nacionais existentes no País para fortalecer o município a desenvolvê-las.
Os assuntos indígenas são de competência da FUNAI. Municípios não tem competência ou responsabilidades para com as comunidades indígenas	Os municípios, conforme define a Constituição Federal, compartilham suas competências em relação aos povos indígenas, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal. Nesta Edição do Selo, os municípios poderão conhecer o que diz a Política Nacional e Local de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), implementada pelo Ministério dos Povos Indígenas. As atividades previstas no Resultado Sistêmico 6 visam oferecer ao município orientações técnicas sobre como integrar em regime de colaboração as políticas para povos indígenas presentes em seu território.
Os assuntos quilombolas são de competência do INCRA e da Fundação Cultural Palmares.	De acordo com a Constituição Federal, os assuntos das comunidades tradicionais quilombolas são de competência de todos os entes federativos membros da gestão da Política nacional (União, Estados e Municípios). Ao longo desta Edição do Selo, os municípios vão poder conhecer algumas políticas e programas municipais destinados às famílias, crianças e adolescentes quilombolas, previstos desde a política nacional, passando por todos os setores das políticas sociais.

2.3 Elaboração participativa de políticas públicas

A participação social é um direito complementar ao voto e por meio desse direito a população influencia nos assuntos do governo que lhes afetam. Uma política pública construída com participação social é mais efetiva pois endereça as necessidades específicas da população beneficiária. É decisivo e imprescindível planejar a ação, programa, política ou atividade em conjunto com as pessoas beneficiárias e usuárias da política em questão. O diálogo permanente com as lideranças e organizações indígenas e/ou quilombolas e de outros grupos étnico-raciais é fundamental para que as ações reflitam as reais necessidades e prioridades dessas populações. A participação social deve ser considerada em todas as etapas - da elaboração, discussão à execução e avaliação das políticas, garantindo que os serviços ofertados correspondam às demandas e aos modos de vida das comunidades atendidas.

Para garantir a participação de toda a população, principalmente de grupos sociais historicamente afastados dos espa-

ços de tomada de decisão, é importante que esses espaços ou mecanismos sejam igualitários, ou seja, adotem paridade de gênero, raça e etnia na composição de assentos; que sejam operados a partir de linguagem facilitada, livre de estereótipos e jargões técnicos.

O direito à consulta livre, prévia e informada foi consolidado principalmente após a ratificação pelo Brasil da Convenção 169 da OIT, garantindo direitos às populações indígenas, quilombola e tradicionais. Leva em consideração, entre outros fatores, a vontade dos povos e comunidades tradicionais de assumirem controle sobre as intervenções políticas e ações que os afetam diretamente, além de sua importante contribuição para a diversidade cultural e harmonia social e ecológica. Trata do direito ao autorreconhecimento dos povos e comunidades tradicionais, que junto ao direito da consulta prévia possuem extrema importância para os direitos culturais e territoriais das comunidades quilombolas, o que impacta nos modos de viver, saber e fazer.



UNICEF/BRZ/Eunilo Rocha





INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA



PARCERIA



PARCERIA INSTITUCIONAL





3

Como o racismo impacta a vida
de crianças, adolescentes e jovens
nos nossos municípios?

3. Como o racismo impacta a vida de crianças, adolescentes e jovens nos nossos municípios?

Compreender de que forma o racismo impacta a vida de meninos e meninas em nossos municípios requer, antes de tudo, entender como o racismo está presente e opera nas estruturas da nossa sociedade. É globalmente reconhecido o papel do racismo nas permanentes violações de direitos humanos sofridas por crianças, adolescentes e jovens afrodescendentes, originários, pertencentes a tradições não ocidentais¹⁵.

O Professor Dr. Kabengele Munanga, antropólogo brasileiro-congolês, considera que o racismo consiste em uma ideologia ou uma crença de que existem raças naturalmente hierarquizadas em função dos traços físicos (como cor de pele e tipo de cabelo), das diferenças culturais, línguas e religiões. Este tipo de ideologia produz a noção equivocada de que haveria grupos humanos superiores e inferiores. Nas palavras do autor:

“O racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo, são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas”¹⁷

Dr. Kabengele Munanga

Essa tradição de pensamento ocidental que promove o determinismo biológico é característica das correntes teóricas evolucionistas do século XIX, que influenciaram diretamente o processo de produção de conhecimento nas Ciências Sociais no Brasil. Por conta destas linhas teóricas racistas, reproduzem-se ainda hoje entendimentos errôneos, também conhecidos como “**pré-conceitos**”, de que determinados grupos ou pessoas são inferiores e que por isso naturalmente não conseguiriam acessar os mesmos direitos, serviços ou oportunidades. O preconceito é um julgamento prévio e estigmatizante contra pessoas ou grupos, e que gera exclusão e conflitos. O preconceito **étnico-racial** é, portanto, um julgamento negativo sobre a diversidade de pessoas.

Outra ideia importante aqui é a ideia de **estereótipo**, também considerado como preconceito, que seria a atribuição de classificações às pessoas por possuírem uma determinada característica social ou física. Por exemplo, no que concerne a divisão sexual do trabalho, o estereótipo do lugar social da mulher é o ambiente doméstico, enquanto o estereótipo do lugar social do homem é o ambiente público. Essas ideias são estereótipos, estão fundamentadas na manutenção de papéis de gênero que naturalizam a sobrecarga de cuidados experimentada pelas mulheres e a falta de habilidades básicas de cuidado pelos homens.

¹⁵ <https://www.unicef.org/reports/rights-denied-discrimination-children>

¹⁶ MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Cadernos Penesb, Niterói, Editora da UFF, no 5, p. 15-34, 2004.

¹⁷ Artigo “Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia”. Editado de Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03.

O conceito de **discriminação racial** ficou amplamente reconhecido entre a comunidade internacional a partir da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965 e ratificada pelo Brasil em 1968:

“significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência fundadas na raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por fim ou efeito anular ou comprometer o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos domínios político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública.”

Consiste na ação ou omissão baseada em preconceitos e crenças e que viola gravemente o direito de pessoas ou grupos em razão das suas diferentes cores de pele, etnias, gênero, religiões, deficiências, dimensões corpóreas ou idades. A prática reiterada e naturalizada da discriminação racial e étnica nas relações humanas e interações sociais provoca efeitos danosos na saúde física, mental e emocional das pessoas, minando a autoestima, o pertencimento e a capacidade de sonhar.

No contexto brasileiro, importa considerarmos o impacto do **mito da democracia racial**, defendido por alguns intelectuais brasileiros brancos, no tardio reconhecimento e enfrentamento ao racismo. O mito da democracia racial é o entendimento de que a ampla mestiçagem característica da formação da sociedade brasileira seria evidência de uma suposta inexistência de racismo ou

de um apaziguamento permanente. Tais ideias ignoram as violações perpetradas contra povos e comunidades indígenas e africanas, perseguidas e destruídas, e no que concerne às mulheres negras e indígenas violentadas fisicamente e sexualmente nesse processo. Fundamentada nessa ideologia, ocorreu uma tentativa de branqueamento da população brasileira enquanto política governamental, em que populações europeias foram beneficiárias de ações governamentais para aquisição de terras e outros incentivos. O período pós-abolição foi marcado pela ausência de políticas de integração das pessoas afrodescendentes libertas, e assim perdurou até o momento em que o Estado brasileiro reconheceu a persistência do racismo oficialmente em 2001.

Por fim, com todas estas definições compreende-se um pouco melhor como o racismo é uma prática cotidiana profundamente imbricada em nossas relações sociais e nas nossas subjetividades. Manifesta-se através das práticas do preconceito e da discriminação nas nossas interações interpessoais, seja em casa, na família, na comunidade, nos grupos de amigos(as) e mesmo no trabalho – durante os atendimentos ao público usuário dos serviços, ou ainda nos processos de formulação e implementação das políticas públicas.

É preciso despertar atenção ao enfrentamento a normas sociais discriminatórias, e esse movimento começa individualmente, buscando informar-se com conhecimento qualificado e estar atento(a) à reprodução de comportamentos e práticas discriminatórias cotidianamente. Enfrentar o racismo significa, como afirma Cida Bento: “... reconhecer que alguns dos sistemas existentes hoje foram construídos para manter negras e negros em condição de inferioridade”.¹⁸

¹⁸ BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

Racismo institucional

O racismo também está presente nas instituições, sejam elas públicas ou privadas., manifestando-se nas normas, políticas ou procedimentos que acabam por afastar grupos usuários dos serviços de seus direitos. De forma objetiva, ele pode se revelar por meio de atitudes ou omissões praticadas por servidores (as), funcionários (as) ou agentes públicos que podem vir a alienar a prestação do serviço à pessoa usuária em razão de um viés inconsciente (ou consciente) de preconceito baseado na cor de pele, origem étnica, tradição, religião ou idioma como no caso dos povos indígenas. Essas atitudes e omissões colaboram para a perpetuação de desigualdades sociais, discriminação racial ou étnica, privando estes grupos e famílias da plena realização de seus direitos.

Ao acontecer por dentro das instituições, o racismo reproduz, tal qual na sociedade em geral, desigualdades, discriminações e exclusões no atendimento e na prestação dos serviços. Os efeitos específicos do racismo institucional são de negação de direitos, ou seja, as **práticas de racismo**, sejam explícitas ou sutis, **são violações de direitos humanos**. Por isso, gestoras, gestores, servidoras, servidores e profissionais técnicos municipais precisam estar alertas para não reproduzirem a segregação ou tratamento discriminatório para com as pessoas usuárias, mantendo-se atenção e contínua capacitação para adotar práticas antirracistas atualizadas e continuadas que garantam acolhimento e respeito a todas as crianças, famílias e comunidades, e assim interromper o ciclo da discriminação e privação de direitos contra as famílias indígenas e quilombolas.

Segundo a Constituição Federal, a prática do racismo constitui **crime inafiançável e imprescritível**, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (Art. 5º inciso XLII). Esse

princípio reforça a responsabilidade do Estado e de seus agentes em atuar com base na igualdade e na dignidade humana. Devem, portanto, os servidores e servidoras públicas saber exercer um atendimento sem discriminações àquelas crianças e famílias pertencentes a outras culturas, etnias, tradições e religiões, independentemente de suas escolhas e opiniões pessoais.

É fundamental saber reconhecer o racismo, e identificar os preconceitos e as discriminações que diariamente influenciam nossos olhares e decisões, pois muitas vezes atitudes racistas podem ser tomadas como “opinião”, “preferência pessoal”, “traço de personalidade”, “brincadeira”, “atitude tomada sobre forte emoção” ou podem ser simplesmente negadas mesmo diante de evidências. É comum ter-se a justificativa “Não foi intencional”, mas, enquanto agente públicos, importa reverter essa justificativa numa reflexão sobre o impacto da ação: “boa” intenção com impacto negativo ou nulo não é um bom indicador de eficácia de política. Somente com a mudança de compreensão, com capacitação e práticas fundamentadas poderemos enfrentar o racismo e desenvolver políticas públicas mais equitativas e antirracistas de proteção e garantia de direitos a todas as crianças, adolescentes e jovens.

A formulação de políticas públicas orientadas ao enfrentamento e a superação do racismo deve reconhecer que a diversidade humana reúne um valor essencial para a sobrevivência da vida social, e inclusive planetariamente. As características próprias de cada grupo social, pessoa ou povo dentro de uma mesma sociedade ou Estado não podem ser classificadas como “melhores”, “piores”, “superiores” ou “inferiores”. Além de causar conflitos e guerras, esta visão ultrapassada tem gerado sérios

prejuízos para a economia e para o desenvolvimento sustentável das sociedades.

Manter a estrutura societal que empurra as populações negras e indígenas para a vulnerabilidade impede o desenvolvimento sustentável. O foco das políticas e programas atualmente deve estar em reduzir preconceitos, enfrentar racismos por meio de práticas antirracistas, políticas de desenvolvimento local com promoção da igualdade e proteção contra as violências, além de políticas de reconstrução do afeto,

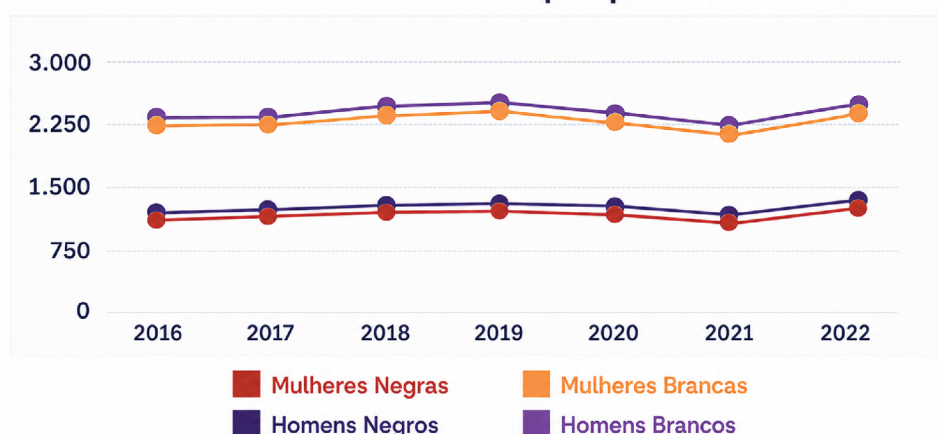
da autoestima e da saúde mental das pessoas afetadas.

Reconhecer o racismo, compreender seus impactos e enfrentá-lo de forma intersetorial e estruturada são passos fundamentais para que cada município brasileiro possa garantir o direito de cada criança e cada adolescente a crescer, aprender e viver protegido e com dignidade, sem exceção. Para tanto, precisamos nos valer de ferramentas específicas para compreender as dinâmicas raciais nas instituições. Uma delas, veremos logo abaixo.

Interseccionalidade

A ideia de interseccionalidade endereça a dinâmica das vulnerabilidades, articulando realidades múltiplas que insistimos em separar. Hoje muito se fala dessa palavra “interseccionalidade”, e importa compreender de onde ela vem e por que ela é relevante. O conceito ficou conhecido a partir do trabalho da jurista estadunidense Kimberlé Crenshaw (1989, 1991, 2012), cuja análise sistemática de processos judiciais demonstrou que casos de racismo institucional não eram “casos isolados” ou fruto de orientações individuais, mas a aplicação da lei por lentes discriminatórias contra mulheres negras, em que raça e gênero são marcadores sociais que determinavam êxito ou não nos processos. Outras autoras relevantes fazem leituras sobre o conceito e aspectos relativos, como Angela Davis, Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Carla Akotirene, entre outras. No presente contexto, a interseccionalidade é uma lente pela qual percebemos o público beneficiário a partir das múltiplas experiências no mundo, considerando e contextualizando raça, etnia, gênero, deficiência, neurodivergência, faixa etária, rendimento, localidade, entre outros marcadores que sejam relevantes para tornar a política pública eficaz. A interseccionalidade se materializa, por exemplo, quando olhamos os dados desagregados por gênero e raça:

Brasil 2016 a 2022
Renda domiciliar habitual por pessoa (em R\$)



Nessa série histórica, não observamos mobilidade social, mas a manutenção da dinâmica que mantém mulheres negras como grupo social com menor renda, sempre na base da pirâmide. Essa sobrerrepresentação de mulheres negras em índices sociais preocupantes se apresenta em diversos campos, como na violência. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2024 63,6% das mulheres vítimas de feminicídio eram mulheres pardas ou pretas¹⁹. Entendemos assim que incidem nessa múltipla sobrerrepresentação de mulheres negras a ocorrência

de discriminações de gênero e raça ao mesmo tempo.

E assim como ocorre com as mulheres negras, veremos esse padrão de múltiplas discriminações incidirem sobre crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas, principalmente nas meninas. Para tanto, é preciso estar atento(a) às necessidades específicas desse público beneficiário, e buscar fortalecer seu protagonismo e autoestima a partir de suas marcas pessoais e identitárias.

¹⁹ <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/287/atlas-da-violencia-2024>



Evidências sobre os impactos do racismo nas infâncias, adolescências e juventudes

Avanços importantes têm sido observados no que concerne a promoção de direitos para crianças, adolescentes e jovens no Brasil, como o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016); o Programa Pé-de-Meia; Programa Jovem Aprendiz, entre outras políticas públicas. Ao passo que importa celebrar tais conquistas, infelizmente nem todas as crianças e adolescentes se beneficiam de maneira igualitária desses e de outros mecanismos.

Crianças e adolescentes ainda não estão protegidas de serem vítimas ou testemunhas das práticas racistas, pelo contrário: a vivenciam cotidianamente. Os efeitos dessas exposições tendem a se desenvol-

ver ao longo da vida, e começam muito antes do que imaginamos. O estudo *Panorama da Primeira Infância: o impacto do racismo*²⁰, realizada pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, demonstra que 54% das pessoas responsáveis por bebês e crianças de 0 a 6 anos de idade relataram episódios de racismo em creches ou pré-escolas. Ou seja, o racismo é experimentado por bebês e crianças pequenas principalmente nos espaços de socialização e cuidado, onde deveriam se sentirem protegidos e cuidados. O estudo demonstra também que 42% das pessoas respondentes relataram episódios de racismo contra bebês e crianças pequenas em espaços públicos, praças, parques e

²⁰ <https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/panorama-da-primeira-infancia-o-impacto-do-racismo/>



ruas. Seja em espaços privados ou públicos, o racismo impacta pessoas desde a primeira infância - e, muitas vezes, até mesmo antes do nascimento.

Desde a primeira infância, mas atravessando os ciclos de vida, o racismo se apresenta em espaços que deveriam ser de cuidado, de desenvolvimento social e de educação. Os estudos da pesquisadora Júlia Batista²¹

(USP) demonstram que estudantes negros (as) tendem a ser avaliados de forma negativa mais frequentemente que estudantes brancos (as). Ocorreria um viés negativo a partir da maioria dos professores ao realizar a avaliação. Outras pesquisas do campo do desenvolvimento infantil²² classificam quatro níveis de impactos do racismo na primeira infância, com repercussões na infância, adolescência e vida adulta:

Os impactos do racismo no desenvolvimento infantil

i. Estresse tóxico provocado por estado de alerta constante do cérebro, provocando medo, ansiedade e traumas. Essa sobrecarga emocional resulta em barreiras prejudiciais ao aprendizado e ao desenvolvimento pleno da criança. Ou seja, a exposição contínua ao racismo está associada a níveis mais altos de cortisol (o hormônio do estresse) e inflamação no organismo, aumentando a incidência de doenças crônicas, sejam emocionais ou físicas, como diabetes e doenças cardiovasculares na vida adulta da população negra e indígena;

ii. Acesso desigual a políticas básicas: crianças pequenas negras, quilombolas e indígenas enfrentam maiores barreiras para acessar serviços de saúde, saneamento básico educação e proteção, conforme evidenciam os indicadores sociais de saúde, na cobertura do acesso aos serviços de saneamento e educação nas políticas; e

iii. Impactos indiretos e simbólicos: o racismo também afeta as crianças quando elas são expostas ou são testemunhas de situações racistas contra pessoas próximas, familiares ou escutam relatos ou notícias.

SAIBA MAIS EM:
Primeira Infância
Antirracista
(PIA):



²¹ SILVA, Júlia Batista da. Viés racial na avaliação escolar: evidências do Ensino Médio mineiro. 2025. Dissertação (Mestrado em Teoria Econômica) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2025. doi:10.11606/D.12.2025.tde-11092025-153509. Acesso em: 22 abr. 2026.

²² Como o racismo pode afetar o desenvolvimento infantil, *Center on Developing Child*, Universidade de Harvard. <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Como-o-racismo-pode-afetar-o-desenvolvimento-infantil.pdf>



A produção de dados desagregados vem a cada dia deixando mais à mostra que o fato de que crianças, adolescentes e jovens indígenas, quilombolas e negros são vítimas de discriminações cruzadas quando observamos um padrão de sobre-representação em índices de vitimização ou baixo acesso à serviços públicos. As preocupantes taxas de suicídio entre a juventude indígena²³ infelizmente materializam esses dados. A taxa de suicídio entre pessoas indígenas é mais que o dobro da média da população brasileira. Em 2020, o índice

foi de 17,57 mortes por 100 mil habitantes entre indígenas, contra 6,35 na população geral. Diferente da população não indígena, onde o risco é maior em pessoas idosas, o suicídio indígena afeta principalmente os jovens, sendo que cerca de 64% dos casos ocorrem entre pessoas de 10 a 24 anos. O período de transição para a vida adulta é o mais crítico, com a faixa de 15 a 19 anos respondendo por cerca de 34,9% dos óbitos²⁴. É preciso responder a esses índices buscando implementar ações efetivas que contenham e revertam esses números.

²³ Disponível em: <https://cimi.org.br/2025/07/relatorioviolencia2024/>

²⁴ <https://cidacs.bahia.fiocruz.br/2023/10/taxa-de-suicidio-entre-indigenas-e-mais-que-o-dobro-da-populacao-brasileira-afirma-estudo/?cs=0&hl=pt-BR&biw=1536&bih=695.2000122070312#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20pesquisa,a%20cada%20100%20mil%20habitantes.>

No que concerne aos índices sobre violência sexual, os dados mostram uma situação ainda mais preocupante. Na esteira de alcançar a marca do maior número de estupros e estupros de vulnerável desde 2011, no Brasil foram registradas 87.545 vítimas em 2024. Dessas vítimas, 76,8% eram vulneráveis menores de idade; 87,7% eram do sexo feminino; e 55,6% eram negras, segundo o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025). O pico de idade das vítimas (32,9%) é entre 10 e 13 anos. Com esses dados é possível afirmar que meninas negras entre 10 e 13 anos estão sobrerrepresentadas enquanto vítimas do crime de estupro de vulnerável. Isso demonstra o grau de relativização

dos direitos das meninas, infelizmente incorrendo em percepções criminosas como “essas meninas já sabem o que fazem”, transferindo-se a responsabilidade contida em lei do adulto perpetrador para as crianças vítimas.

Outros índices similares, como crimes relacionados à produção de material de abuso sexual infantil, ou agressões decorrentes de violência doméstica, cresceram também. Isso demonstra uma cultura política dominante que naturaliza a violência e a desumanização contra alguns grupos sociais, nesse caso, contra crianças, em sua maioria meninas negras. Assim como figuram infelizmente nesses índices, as meninas



também são iniciadas ao mundo do trabalho de maneira precoce por meio do trabalho doméstico ou como cuidadora de crianças menores. Ocorre o fenômeno da adultização das meninas negras pelas lentes da sociedade, seja para o trabalho ou para a exploração sexual, e essa visão precisa ser urgentemente combatida.

O enfrentamento à violência contra meninas indígenas infelizmente possui alguns obstáculos, dentre eles a baixa produção de dados e subnotificação por conta da distância entre as aldeias e os equipamentos públicos, ou por descrença no sistema de justiça. Conforme dados do Ministério da Saúde, o cenário de violência contra a infância indígena entre 2021 e 2023 é crítico. No âmbito da violência letal, registraram-se 94 homicídios de crianças e adolescentes, com maior incidência entre lactentes (menores de um ano) e jovens de 15 a 19 anos, concentrados sobretudo em Roraima e no Amazonas. Paralelamente, as notificações de violência sexual saltaram 151% no período. O perfil das vítimas revela um recorte de gênero e idade alarmante: meninas de 10 a 14 anos enfrentam uma taxa de estupro de 731,7 por 100 mil habitantes, enquanto meninos da mesma faixa etária registram uma taxa de 17,7 casos²⁵. Organizações de mulheres indígenas, como a Kuñangue Aty Guasu²⁶, têm produzido dados sobre as diversas formas de violência contra mulheres e meninas indí-

genas. A situação mobiliza grande preocupação dado os níveis de crueldade aplicados nos atos de violência contra meninas indígenas.

Outra manifestação da adultização da infância negra está na criminalização de meninos adolescentes negros e o reflexo dessa percepção nos números graves de assassinatos entre 2021 e 2023. Segundo o Panorama de Violência Letal e Sexual, produzido pelo UNICEF Brasil e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 15.101 jovens e adolescentes foram mortos no Brasil, e desses 83,6% são jovens negros²⁷. Entre os 15 e 19 anos, a violência letal foca em um perfil específico: meninos negros (80% das vítimas). Essas mortes ocorrem majoritariamente fora de casa, por armas de fogo, e com forte participação de ações policiais.

Assim, compreende-se que estereótipos estão incidindo na forma como as vítimas desses crimes estão sendo atendidas (ou não-atendidas), de modo que se torna fundamental letramento racial e de gênero junto às equipes de prevenção e resposta às violências para uma leitura crítica, buscando relacioná-los a causas-raiz. De modo mais amplo, é urgente a convocação de toda a sociedade na contenção desse pensamento coletivo e cultura que admite e normaliza índices de violência contra crianças como os atuais.

²⁵ <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-amazonia-2025>

²⁶ https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2024/12/ONU-Mulheres_Estudo-de-caso-Ku%C3%B1angue-Aty-Guasu_web-2.pdf

²⁷ [https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20\(003\).pdf.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20(003).pdf.pdf)



INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA

equatorial
ENERGIA

XBRI
PNEUS

PARCERIA

 **RDsaúde**

PARCERIA INSTITUCIONAL

 **CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL**

 **CONSÓRCIO
NORDESTE**
O BRASIL QUE CRESCE JUNTOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS Membros DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



4

Implementando ações e políticas públicas com equidade no meu município

4. Implementando ações e políticas públicas com equidade no meu município

Este capítulo apresenta o passo a passo e orientações para o município implementar as atividades específicas de promoção da equidade étnico-racial e de enfrentamento ao racismo institucional previstas em todos os Resultados Sistêmicos e no Eixo de Gestão por Resultados do Guia Metodológico do

Selo UNICEF. Elaborado para apoiar o trabalho cotidiano dos mobilizadores e mobilizadoras de Equidade étnico-racial, e oferecer dicas aos mobilizadores e mobilizadoras setoriais e dos NUCAs, este capítulo está estruturado em dois blocos de orientações aos mobilizadores:

1

O primeiro bloco detalha passo a passo das atividades que o(a) mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial desempenhará e seu papel central nesta edição do Selo

2

O segundo bloco dedicado a todos os mobilizadores(as) municipais das políticas públicas e do NUCA, que reúne todas as atividades específicas de promoção da equidade étnico-racial previstas em cada Resultado Sistêmico com comentários e orientações contextualizadas sobre os desafios para crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas.



4.1. Passo a passo para apoiar a implementação da abordagem no Selo UNICEF – o papel do(a) mobilizador(a) pela equidade étnico-racial

O(a) Mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial desempenha um papel central e fundamental nas ações de equidade e enfrentamento ao racismo institucional que o município desenvolverá ao longo dos 4 anos desta Edição do Selo UNICEF.

dor, através deste guia e plataformas, o(a) mobilizador(a) desenvolverá as ações indicadas na metodologia do Selo UNICEF, assegurando os espaços de participação e inclusão da pauta étnico-racial em todas as etapas da edição 2025–2028.

O(a) Mobilizador(a) atuará como elo, um(a) facilitador(a) de diálogos entre a gestão municipal, a comissão intersectorial e as comunidades nos territórios. Com suporte e orientações técnicas oferecidas por UNICEF e pelo parceiro técnico implementa-

Para execução desse papel, o(a) mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial deve, inicialmente, considerar as três diretivas que orientam a execução de todas as atividades previstas para o seu trabalho, ao longo dessa jornada de 4 anos. São elas:

1

Realização dos Fóruns Comunitários

A partir das orientações do Guia Metodológico do Selo UNICEF, o município deverá realizar as atividades previstas nos seis Resultados Sistêmicos além daquelas previstas no Eixo de Gestão por Resultados. Para tanto, o município inicia este processo com a realização do I Fórum Comunitário, em que membros da comissão intersectorial, adolescentes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), atores da municipalidade, inclusivamente organizações e lideranças indígenas e/ou quilombola comprometidos com o alcance dos Resultados Sistêmicos, são envolvidos para juntos conhecerem a situação das crianças e adolescentes do município, construir as propostas de ações, planejamento, cronograma, execução e monitoramento destas ações.

Transversalizar a equidade étnico-racial como tema em cada Resultado Sistêmico

É dentro do Fórum Comunitário que se inicia a implementação da abordagem étnico-racial no Selo UNICEF. Em cada Resultado Sistêmico debatido durante o Fórum, a atenção sobre a equidade étnico-racial deverá ser considerada para assegurar dentro do Plano Municipal de Ação que crianças indígenas, quilombolas e/ou negras estejam no centro das ações dos planejamentos setoriais da saúde, da educação ou da assistência social, por exemplo.

2

3

Promoção de diálogos sobre Equidade étnico-racial com todos os atores do município

A partir do Fórum, o(a) mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial assume um papel importante de empreender, em colaboração com a comissão intersetorial, um trabalho de apoio técnico sobre os temas do racismo institucional, práticas antirracistas, promoção da equidade nas políticas públicas, em cada política setorial municipal/resultado sistêmico. Isso deve ocorrer para que cada política setorial promova ações que assegurem que todas as crianças tenham acesso igualitário aos serviços públicos, independente de sua cor de pele, etnia, condição física ou mental, ou de gênero.

A partir destas diretrizes, o(a) mobilizador(a) seguirá os passos de diálogos e reuniões com os principais atores, órgãos e instituições especificados:

1—Articuladores(as) e mobilizadores(as) do Selo UNICEF do seu município

— Durante a primeira capacitação do Selo são apresentadas: a metodologia geral do Selo UNICEF; o calendário das atividades; e as orientações para organização do I Fórum Comunitário.

Logo após a capacitação, organize um encontro com articuladores (as) e mobilizadores (as) do Selo para definição dos apoios mútuos, para o alinhamento das atividades específicas de equidade e de enfrentamento ao racismo institucional, no planejamento do I Fórum Comunitário e do Plano Municipal de Ação.

2—Comissão intersetorial do Selo UNICEF

— Para que a realidade das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas sejam conhecidas e discutidas pela Comissão Intersectorial do Selo, e que suas demandas sejam incorporadas ao Plano de Ação Municipal e nos Fóruns Comunitários, é fundamental garantir a participação das lideranças e representantes indígenas, quilombolas ou negras na Comissão. Especialmente se o seu município tiver mais de 20 pessoas de etnia indígena ou declaradas quilombolas.

Assegure esta participação fazendo os primeiros diálogos com as lideranças locais, convidando-as e mobilizando-as de maneira informada e para comporem a Comissão e participarem das discussões. Importa ressaltar a importância de que a participação das lideranças e representantes indígenas, quilombolas e negras tenha paridade de gênero, e inclua pessoas com deficiência, pessoas idosas, adolescentes e jovens. Além disso, adote uma linguagem facilitada, sem uso de jargões e termos técnicos a fim de garantir que todas as pessoas possam participar de maneira informada.

3—Técnicos(as) e gestores(as) municipais setoriais

— Mobilize e oriente profissionais das áreas de saúde, educação, proteção social, proteção dos direitos, meio ambiente e planejamento nas oficinas e trilhas formativas sobre equidade étnico-racial previstas no Resultado Sistêmico 6. Essas atividades são passíveis de comprovação e pontuação.

Considerar a realização de um levantamento de servidores (as) das áreas que tenham formação e/ou interesse em temáticas das relações étnico-raciais ou buscar colaboração com organizações locais ou coletivos de defesa de direitos humanos, promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

4—Organizações e lideranças dos povos indígenas, quilombolas e negras do município—

O(a) mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial é a pessoa responsável pelo processo de mobilização e envolvimento das organizações e lideranças indígenas e quilombolas das comunidades presentes na competência do seu município. Promova o diálogo com as organizações e lideranças locais de forma a assegurar a participação destes atores de maneira efetiva, nas etapas de execução do Selo.

É fundamental respeitar a organização social e as formas de participação próprias das comunidades. Além disso, torna-se essencial o uso de linguagem simples, sem perda de informações, mas de modo acessível, evitando jargões técnicos e excessiva linguagem institucional.

5—Adolescentes e Mobilizadores(as) dos NUCAs— É fundamental estimular os NUCAs a desenvolverem campanhas e projetos voltados à valorização das identidades negras, indígenas e quilombolas

pode ser uma ótima atividade. A equidade étnico-racial é um dos temas sugeridos ao NUCA para a elaboração de seu Plano de Participação Cidadã dos Adolescentes (PPCA).

Questões ambientais e climáticas podem ser um bom ponto de entrada para abordar a pauta da equidade étnico-racial e de gênero, uma vez que são populações indígenas e quilombolas as mais impactadas pela degradação ambiental e pelos efeitos, diretos e indiretos relacionados à ocorrência de eventos climáticos extremos. Outro ponto de entrada possível é através do debate sobre tecnologia, mídias digitais e inteligência artificial. Um exemplo de ativação do tema que funcionou muito bem dentro do NUCA em edições anteriores do Selo UNICEF foi a realização, em nível municipal, da Campanha “Por uma infância sem racismo”. Ademais, reforçar a importância da participação de adolescentes indígenas e quilombolas nos NUCAs e sempre que possível, estimular a criação do NUCAs nos quilombos, nas comunidades e nas aldeias.



Boas Práticas

Lição Tapajós— Protagonismo indígena e territorialização da agenda de desenvolvimento e participação adolescente na perspectiva da equidade étnico-racial

A iniciativa, realizada no território do Tapajós (PA), visa fortalecer o protagonismo de adolescentes indígenas, garantindo sua participação qualificada nas ações do Selo UNICEF, por meio da formação de NUCAs indígenas, e promovendo a equidade étnico-racial na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas nos municípios de Jacareacanga, Itaituba e Santarém.

Com uma abordagem baseada na escuta, no respeito e no reconhecimento do território como espaço de saber e protagonismo, a ação começou em 2025. Mobilizadores (as) indígenas foram identificados e fortalecidos mobilizadores indígenas, em diálogo com as organizações indígenas e passaram a atuar como pontes entre os adolescentes, suas comunidades e as instituições parceiras (Instituto Peabiru e

Instituto Amazônia Açu – IAÇU). A formação dos NUCAs indígenas ocorreu dentro dos próprios territórios, com apoio e participação das organizações indígenas locais, respeitando os tempos, dinâmicas e linguagens comunitárias. As metodologias utilizadas priorizaram a participação ativa, a valorização das identidades indígenas e a construção coletiva do conhecimento. A gestão pública municipal foi envolvida ao longo de todo o processo, garantindo sustentabilidade. Entre os resultados alcançados tem-se: a formação de NUCAs indígenas no Alto, Médio e Baixo Tapajós; fortalecimento das lideranças indígenas com a participação na comissão intersetorial do Selo UNICEF; ampliação do diálogo entre gestão pública municipal e territórios indígenas; três Planos de Participação de Adolescentes Indígenas.



Encontro de Adolescentes Indígenas em Santarém

Em dezembro de 2025, UNICEF realizou o primeiro encontro de adolescentes indígenas como fortalecimento dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs) – Entre no Clima no Selo UNICEF. Realizado no território Borari, em Alter do Chão no município de Santarém (PA), contou com a parceria com o Conselho Indígena do Tapajós e Arapiuns e a Prefeitura de Santarém (sede do Encontro). Participaram mobilizador(a)s de adolescentes e articulador (a)s de cada município. Os objetivos do encontro foram:

- Co-criar uma estratégia com adolescentes indígenas na perspectiva de formação dos NUCAs com foco na mitigação em mudanças climáticas com impacto para crianças e adolescentes;

- Orientar sobre a organização das atividades do Entre no Clima UNICEF;

- Fortalecer o papel da participação dos adolescentes nas políticas de meio ambiente, equidade étnico-racial, acesso a alimento de qualidade e acesso às discussões de políticas de água e saneamento;

Os resultados esperados preveem 03 NUCAs ativos, reconhecidos pela gestão de seus respectivos municípios, o fortalecimento de organizações indígenas para o trabalho com adolescentes, e a sistematização da metodologia desenvolvida na experiência e disseminar para outros territórios, municípios e estados do Selo UNICEF.



MUITO IMPORTANTE:

Cara/Caro Mobilizador(a) Equidade Étnico-racial,

Você é parte fundamental na transversalização da pauta étnico-racial no Selo UNICEF.

Considerar as três diretivas acima no trabalho de articulação e diálogos propostos neste Guia são meios fundamentais para que o município alcance maiores resultados no enfrentamento ao racismo institucional e ações de promoção da equidade.

O trabalho do(a) articulador(a) deve ser feito sempre em pactuação com o(a) Articulador(a) do Selo UNICEF, com os(as) mobilizadores municipais e demais membros da Comissão Intersetorial, garantindo a integração entre as áreas setoriais e os Resultados Sistêmicos.

4.2. Resultados Sistêmicos – Contextualizando os desafios nas políticas públicas

As orientações para execução das atividades previstas em cada um dos Resultados Sistêmicos estão detalhadas no Guia Metodológico do Selo UNICEF, organizadas em fascículos específicos. Neste Guia de Equidade étnico-racial, destaca-se todas as atividades com abordagem étnico-racial de cada um dos 6 Resultados Sistêmicos e no eixo de Gestão por Resultados.

Dedicada a todas e todos os mobilizadore(a)s setoriais, apresentamos nessa

seção objetivos, atividades, e informações sobre as entregas e comprovações, além de uma contextualização sobre alguns principais desafios enfrentados pelas crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas para acessar seus direitos. Esses desafios, presentes na maioria das políticas públicas municipais, estão diretamente refletidos nos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF e requerem atenção especial para que as ações locais sejam mais inclusivas, eficazes e culturalmente sensíveis.





RESULTADO SISTÊMICO 1 - SAÚDE E NUTRIÇÃO

Os modos de viver dos povos indígenas e das comunidades quilombolas trazem práticas e conhecimentos ancestrais que constituem sistemas de cuidado do qual se beneficiam as crianças, adolescentes e jovens. Esses sistemas de cuidado são complementares ao acesso às políticas públicas de saúde e outras. Dessa forma, o desenho e execução de uma política ou ação de promoção da saúde junto a crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas requer atenção a esses sistemas de cuidado, e estabelecimento de um processo contínuo de diálogo entre município e comunidade. Muitos são os desafios para o acesso a serviços de saúde de qualidade nesses contextos, em geral agravadas pela localização remota dos equipamentos públicos em relação às comunidades, ou pela escassez de profissionais capacitados para lidar com as especificidades culturais e linguísticas de povos indígenas e comunidades quilombolas. Esses desafios estão diretamente relacionados com os indicadores sociais preocupantes vinculados à saúde.

Índices de mortalidade infantil e desnutrição são alarmantes entre as crianças indígenas, com óbitos de crianças entre 0 e 04 anos chegando a 1.040 em 2023, com um aumento de 24% em relação ao ano anterior. As crianças indígenas também são vítimas da ausência de políticas de segurança e soberania alimentar específicas, uma vez que

segundo estudos do Centro de Integração de Dados e Conhecimento para Saúde (Cidacs/Fiocruz Bahia)²⁸ as crianças indígenas apresentam baixa estatura para suas idades enquanto evidência da situação de desnutrição. A invasão e destruição de seus territórios está continuamente deteriorando os modos de vida tradicionais, impossibilitando práticas milenares de alimentação e cuidado, além de extinguir espécies de plantas e animais.

De maneira similar, o acesso aos serviços de saúde pública pelas comunidades quilombolas ainda permanece limitado em praticamente todos os níveis de atenção, especialmente para as crianças, adolescentes e jovens que vivem nas comunidades quilombolas. Esta realidade tem impacto direto sobre diversos indicadores de saúde, entre eles os indicadores de gravidez na adolescência e casamentos precoces, incidência de sífilis congênita, baixa imunização, entre outros problemas. A distância entre os equipamentos de saúde e as comunidades é um desafio ainda não vencido pela política de saúde. Para avançar na melhoria desses indicadores, é essencial uma base comunitária e municípios com capacidades fortalecidas para enfrentar o racismo presente nas restrições de acesso a políticas públicas de saúde que acomete crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas.

²⁸ Disponível em:

<https://cidacs.bahia.fiocruz.br/2024/02/estudo-avalia-impacto-do-fator-racial-materno-no-desenvolvimento-infantil/>.

SAIBA MAIS EM:
Guia Metodológico
do Selo UNICEF
Edição 2025-2028





Dicas

- Para atingir o objetivo de “Assegurar o acesso equitativo às ações de prevenção e promoção da saúde priorizando povos indígenas e comunidades quilombolas”, as atividades propostas estão relacionadas à ampliação da cobertura vacinal de crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas. A intersetorialidade aqui é central, impulsionando ações entre diferentes secretarias com funções complementares.

Para o êxito de tais atividades, é essencial estabelecer um espaço de diálogo contínuo com as lideranças das comunidades, bem como mapear as formas mais efetivas de mobilização junto às famílias, crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas. Importa consultá-los sobre formas de integrar as campanhas vacinais e ações de imunização ao sistema comunitário de cuidados, atividades escolares e grupos de convivência.

- Para entender melhor como funcionam as políticas públicas de saúde específicas para povos indígenas e para comunidades quilombolas, consulte o Anexo.



Recomendações

- Envolver lideranças tradicionais indígenas e quilombolas nos processos de tomada de decisão, em outros espaços de discussão e participação ao nível municipal, uma vez que elas detêm conhecimento essencial sobre os métodos de tratamento de saúde praticados por xamãs, parteiras, pajés, benzedeiras, rezadeiras, além da perspectiva de integração espiritual com a natureza, incluindo cuidados com a água e a proteção ambiental e territorial. Essa incorporação de lideranças é também uma ação de promoção da participação e controle social, direito garantido pela Constituição Federal;

- Garantir a participação ativa de crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas, reconhecendo-os(as) não apenas como beneficiários(as), mas como sujeitos de direitos, com potencial para empoderamento e participação qualificada. Essa abordagem fortalece o respeito aos costumes e tradições indígenas e quilombolas, conforme previsto na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais de proteção dos direitos indígenas e quilombolas;

- Garantir a inclusão das comunidades quilombolas nas estratégias de Atenção Primária à Saúde (APS), respeitando suas especificidades territoriais e culturais;

- Promover a formação permanente das equipes de saúde sobre o cuidado com povos indígenas, populações negras e quilombolas, com foco no enfrentamento do racismo institucional;

- Ampliar o diálogo com as lideranças quilombolas locais para o planejamento conjunto a partir da PNASQ/SUS das ações de prevenção, vigilância e promoção da saúde;

- Integrar saberes tradicionais e práticas comunitárias ao trabalho das equipes multiprofissionais.

Essas medidas reforçam o compromisso dos municípios com o princípio da equidade, garantindo que políticas e programas de saúde alcancem todas as crianças e adolescentes — especialmente indígenas e quilombolas.



RESULTADO SISTÊMICO 2 - EDUCAÇÃO

A educação é um dos campos em que se manifestam com maior intensidade as desigualdades que afetam o desenvolvimento das crianças e adolescentes quilombolas e indígenas no Brasil.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022²⁹, a taxa de analfabetismo entre pessoas quilombolas era mais que o dobro da média nacional: 18,99% e 7% respectivamente. Esse dado expressa a falta de acesso a uma educação contextualizada de qualidade que valorize e integre as tradições e saberes quilombolas, além de reconhecer o papel central das comunidades na produção e transmissão do conhecimento.

Um desafio importante é a sub-representação de profissionais quilombolas qualificados nos quadros das redes de ensino. Essa exclusão impede que educadores oriundos das próprias comunidades ocupem cargos de docência, gestão ou coordenação pedagógica, o que compromete a construção de um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo e representativo. Nas escolas localizadas em comunidades quilombolas, observa-se frequentemente a ausência de profissionais com formação adequada para atuar em contextos étnico-raciais específicos. Muitos educadores e educadoras não conhecem as metodologias, os valores e as práticas culturais quilombolas, e, em alguns casos,

reproduzem atitudes de intolerância ou desvalorização das religiões e culturas de matriz africana. A articulação entre o conhecimento escolar e o conhecimento construído pelas comunidades quilombolas, considerando as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias dessas comunidades, implica uma gestão democrática que possa envolver a participação dos jovens quilombolas em suas atividades.

No contexto indígenas, de acordo com o Instituto Unibanco (2021), a educação também enfrenta diversos desafios, incluindo a falta de escolas e professores qualificados, especialmente para os anos finais do ensino fundamental e médio, o que acentua as desigualdades no acesso e na permanência escolar³⁰. O sistema educacional brasileiro ainda não consegue garantir uma **educação intercultural e bilíngue, quando possível**, respeite as tradições, saberes e línguas indígenas, resultando em taxas mais altas de exclusão escolar e menor acesso ao ensino de qualidade para crianças e adolescentes indígenas. ³¹Dados da PNAD Contínua de 2024 mostram que 79,1% dos adolescentes indígenas com entre 15 e 17 anos estavam matriculados no ensino médio, comparado com 86,9% dos brancos. Muitos jovens precisam deslocar-se para áreas urbanas, enfrentando preconceito, racismo, barreiras culturais e infraestrutura inadequada.

²⁹ IBGE, Censo Demográfico 2022 Quilombolas: Alfabetização e características dos domicílios, segundo recortes territoriais específicos

³⁰ INSTITUTO UNIBANCO. Desafios da educação indígena: mais escolas e mais professores. 2021.

Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/conteudo/desafios-da-educacao-indigena-mais-escolas-e-mais-professores/>. Acesso em: 04 out. 2024.



Entre os principais desafios, destacam-se:

- Escassez de materiais didáticos bilíngues e culturalmente apropriados;
- Falta de professores indígenas e quilombolas com formação técnica adequada e de nível superior;
- Déficit de infraestrutura nas escolas localizadas em territórios indígenas e quilombolas;
- Descontinuidade das políticas públicas de formação docente intercultural;
- Dificuldade na articulação inter-federativa para implementação da Política Nacional de Educação Escolar Indígena a partir dos Territórios Etnoeducacionais.

O esforço para fazer avançar está em construir e adotar estratégias e ferramentas de superação dos obstáculos ao acesso universal à educação, à valorização

das diferentes matrizes de pensamento e conhecimento, e da diversidade de pessoas lideranças e educadoras com acesso à capacitação e trabalho em seus territórios.



Objetivo	Atividade	Entrega/ Documento comprobatório	PrazoFinal
Busca Ativa Escolar – Aderir e implementar a estratégia BAE.	• Matricular e/ou rematricular um quantitativo de crianças e adolescentes proporcional a 50% da taxa de abandono escolar no ensino fundamental (Censo Escolar / Inep, 2024) no município • Priorizar, neste quantitativo, a rematrícula de meninos e meninas pretos, pardos, quilombolas e indígenas • Priorizar rematrículas que têm fatores relacionados à proteção contra as violências	1ª medição	31/08/2026
2.3 Educação infantil antirracista, inclusiva e protetiva - Implementar e reportar práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e protetivas, beneficiando 30% das matrículas na Educação Infantil, com recorte para estudantes indígenas, quilombolas e migrantes (nos municípios com matrículas para essas populações).	Registro de práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e protetivas, desenvolvidas pelas unidades de educação infantil, em plataforma disponibilizada pelo UNICEF, beneficiando, ao menos, 30% das crianças matriculadas na educação infantil	1ª medição	31/08/2026
Práticas pedagógicas de alfabetização - Implementar e reportar práticas pedagógicas de alfabetização (leitura, escrita e oralidade), considerando os espaços de leitura da escola e da comunidade, beneficiando 30% dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com recorte para estudantes indígenas, quilombolas e migrantes (nos municípios com matrículas para essas populações)	Registro de práticas pedagógicas de alfabetização (leitura, escrita e oralidade), considerando os espaços de leitura da escola e da comunidade, beneficiando 30% dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	1ª medição	30/11/2026
Práticas pedagógicas de recomposição das aprendizagens – Implementar e reportar práticas pedagógicas de recomposição das aprendizagens, beneficiando 30% de estudantes do Ensino Fundamental, com recorte para estudantes indígenas, quilombolas e migrantes (nos municípios com matrículas para essas populações).	Registro de práticas pedagógicas de recomposição das aprendizagens, beneficiando 30% de estudantes do Ensino Fundamental.	1ª medição	30/11/2026



Dicas

- A fim de alcançar o objetivo de “Implementar e reportar práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e protetivas, beneficiando 30% das matrículas na Educação Infantil, com recorte para estudantes indígenas, quilombolas e migrantes (nos municípios com matrículas para essas populações)”, a atividade de registro de práticas pedagógicas antirracistas deve considerar o caráter intercultural da educação nesses territórios, enfatizando práticas e medidas que valorizam os conhecimentos tradicionais das comunidades. Com uma visão crítica e valorizando a diversidade, o diálogo e o respeito às tradições e historicidades das comunidades deve ir muito além da ideia de “tolerância às diferenças”. A educação intercultural deve promover transformação social e pedagógica, reconhecendo conhecimentos tradicionais e fortalecendo as identidades culturais. A interculturalidade desestabiliza as relações de poder e combate os estereótipos.
- Para entender melhor como funcionam as políticas públicas de educação específicas para povos indígenas e para comunidades quilombolas, consulte o Anexo



Recomendações

Garantia da consulta prévia às comunidades indígenas e comunidades quilombolas antes da implementação de qualquer programa ou projeto educacional;

- Oferta de formação inicial e continuada a professores indígenas e não indígenas, quilombolas e não quilombolas, capacitando-os para atuar com sensibilidade cultural e respeito à diversidade;
- Fortalecimento do diálogo constante com lideranças e organizações indígenas e quilombolas, assegurando que a educação seja instrumento de autonomia, fortalecimento identitário e desenvolvimento comunitário;
- Participação ativa das comunidades indígenas e quilombolas prevista e assegurada na gestão escolar, na construção de currículos contextualizados e na validação dos materiais e práticas pedagógicas a serem utilizados em sala de aula.



RESULTADO SISTÊMICO 3 - PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS

A proteção de crianças e adolescentes indígenas e quilombolas contra as violências exige atenção especial do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD), especialmente no âmbito municipal. Embora esses grupos estejam amparados pelos mesmos instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos — como a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção nº 169 da OIT, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 13.431/2017 — sua realidade revela desigualdades históricas, barreiras territoriais e logísticas, limitações técnicas, racismo estrutural e desafios derivados do legado colonial. A distância entre os equipamentos públicos e as aldeias e comunidades em contexto de floresta ou rural impõe barreiras no acesso a serviços públicos por crianças, adolescentes e jovens. E mesmo as crianças indígenas e quilombolas que vivem em áreas urbanas e periurbanas, longe de seus territórios de origem, enfrentam grandes desafios para sua proteção, como seu reconhecimento identitário, acesso adequado às políticas públicas e proteção culturalmente sensível. Esse cenário evidencia a necessidade de maior integração do SGD nos níveis municipal, estadual, federal e comunitário.

Meninas e meninos indígenas e quilombolas enfrentam desafios específicos decorrentes da combinação entre desigualdades socioeconômicas, racismo, violência territorial, conflitos fundiários, impactos da exploração ambiental, discriminação estrutural e limitações no acesso a serviços. Nas áreas mais remotas — especialmente na Amazônia — a ausência de infraestrutura, conectividade e transporte reduz a presença de atores do SGD, dificultan-

do a atuação de Conselhos Tutelares e de equipes da assistência social, saúde e segurança pública. Há situações em que direitos individuais das crianças entram em tensão com direitos coletivos dos povos indígenas, o que exige uma abordagem pautada em diálogo, escuta qualificada, protagonismo comunitário e respeito à autodeterminação, sem abrir mão da proteção integral priorizada pelo ECA, pela Lei nº 13.431/2017 e pelas demais normas nacionais e internacionais.

A carência de formações continuadas sobre o atendimento qualificado para atender necessidades específicas de povos e comunidades tradicionais, a presença limitada de serviços especializados e a descoordenação entre órgãos do SGD — somadas às dificuldades de articulação com as próprias comunidades — impactam diretamente a prevenção, identificação, referenciamento e atendimento das situações de violência contra crianças e adolescentes, sobretudo nos territórios mais remotos.

SAIBA MAIS EM:

Guia Metodológico
do Selo UNICEF
Edição 2025-2028





Dicas

No que concerne as atividades propostas do Resultado Sistêmico, ressalta-se a necessidade da participação da sociedade civil, lideranças e organizações indígenas e quilombolas. Uma política pública eficaz garante controle e participação social, ao mesmo tempo que garante resposta efetiva às demandas da sociedade civil. Para isso, é necessário que sejam estabelecidos espaços de diálogo entre prefeituras e lideranças das comunidades, atentando-se para a representação paritária de gênero, ou seja, 50% das pessoas consultadas devem ser mulheres.

A mobilização para essa participação social deve ser realizada através de mídias mais populares e com maior alcance entre a população, como redes sociais, carro de som, faixas, entre outros meios. Os diálogos entre prefeitura e comunidades deve ser pautado na cordialidade, utilizando-se uma linguagem facilitada, evitando jargões técnicos e linguagem demasiado institucional a fim de garantir a compreensão e a informação livre de vícios.

A elaboração das atividades do Resultado Sistêmico 3 devem observar, ainda, os dados oficiais e do município sobre a situação das crianças, adolescentes e jovens, partindo de um diagnóstico realizado com uso de dados desagregados por gênero e raça. A análise dos dados desagregados permitirá direcionar esforços específicos e necessários para a realização dos direitos das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas de maneira culturalmente respeitosa e eficaz.

Para entender melhor como funcionam as políticas públicas de proteção específicas para povos indígenas e comunidades quilombolas, consulte o Anexo.





Recomendações

A seguir, apresentam-se recomendações práticas para apoiar os municípios na implementação das ações do Resultado Sistêmico 3, com foco em crianças e adolescentes indígenas e quilombolas:

1) Incorporar diretrizes interculturais no atendimento (conforme estipulado pelas Resoluções do CONANDA):

- Assegurar que todos os serviços da rede socioassistencial, saúde, educação, Conselhos Tutelares, justiça e segurança pública reconheçam e respeitem identidades sociais e culturais, sistemas próprios de organização, costumes e práticas tradicionais, conforme orienta a Resolução nº 254.
- Garantir formação continuada sobre diversidade cultural, povos e comunidades tradicionais, enfrentamento ao racismo e aplicação da Lei 13.431/2017 de modo culturalmente sensível.
- Promover a inclusão de representantes indígenas e quilombolas nos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Comitês Gestores da Lei 13.431/2017.

2) Coordenar a rede de proteção para integração do atendimento:

- Articular serviços e logística entre saúde, assistência social, educação, Conselhos Tutelares, segurança pública e justiça.
- Pactuar responsabilidades entre órgãos e serviços por meio da elaboração de fluxos e protocolos, assegurando comunicação eficiente entre equipes.

3) Fortalecer a participação comunitária e consulta

- Reconhecer que a participação é obrigação jurídica do Estado, e não uma boa prática opcional.
- Garantir participação ativa de adolescentes e jovens indígenas e quilombolas em espaços de discussão, adaptando metodologias e fomentando respectivos protagonismos.
- Utilizar Protocolos Comunitários de Consulta (Resolução nº 253 do CONANDA) nas etapas de planejamento, implementação e avaliação dos serviços a fim de avaliar:
 - (a) Como as comunidades indígenas e quilombolas querem ser consultadas?;
 - (b) Como integrar intérpretes e fluxos comunitários ao SGD?;
 - (c) Como garantir que os protocolos de atendimento respeitem a cultura e evitem revitimização?; e
 - (d) Que mecanismos de feedback podem permitir ajustes contínuos nos serviços?

4) Fortalecer fluxos locais e protocolos de atendimento integrais que evitem a revitimização:

- Fomentar fluxos que incluam instâncias internas de governança comunitária (lideranças, conselhos tradicionais, organizações comunitárias, organizações da sociedade civil formalizadas), reconhecendo seu papel no Sistema de Garantia de Direitos.
- Pactuar em fluxos e protocolos unificado de atendimento integral que atendam às distintas condições territoriais (remotas, ribeirinhas, urbanas, periurbanas) e realidades de recursos humanos e transporte.
- Utilizar metodologias adequadas à faixa etária, idioma e contexto cultural, garantindo a escuta protegida.

5) Implantar e valorizar intérpretes interculturais devidamente treinados sobre direitos de crianças e adolescentes:

- Garantir a presença de intérpretes indígenas, quilombolas ou interculturais nos atendimentos em que haja barreiras linguísticas.
- Assegurar previsão orçamentária específica, valorização profissional e, em áreas de alta demanda, a inclusão de intérpretes como parte da equipe permanente.

6) Realizar avaliações técnicas culturalmente adequadas:

- Nos casos em que autores de violência pertençam a povos indígenas, garantir a realização de perícia antropológica, respeitando a legislação e os parâmetros da Resolução nº 254.
- Considerar o contexto comunitário, relações de parentesco, formas próprias de resolução de conflitos e normas internas, sem relativizar a proteção dos direitos das crianças.

7) Registrar casos adequadamente no SIPIA

- Registrar de forma precisa o pertencimento étnico, identificando povo indígena específico ou comunidade quilombola de referência, e não apenas “indígena” ou “quilombola”.
- Garantir proteção de dados, sigilo e respeito à autodeterminação





RESULTADO SISTÊMICO 4 - ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano para pleno gozo da vida, sendo impulsionado pelo Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 6: “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”. O acesso aos serviços essenciais de infraestrutura, como abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, é um direito constitucional que tem como objetivo a promoção da saúde pública e da proteção ambiental.

A ausência ou falha nesse acesso impacta a saúde infantil, provoca atraso escolar, restringe as opções de lazer, nega o direito ao meio ambiente equilibrado, e impacta a autoestima e saúde mental das crianças, adolescentes e jovens. Dessa forma, a insegurança hídrica e a inadequação do saneamento básico são violações de direitos humanos experimentadas de forma desproporcional por povos indígenas e comunidades quilombolas no Brasil. Segundo dados do Censo Demográfico 2022, o percentual de crianças e adolescentes indígenas sem acesso a água é 11 vezes maior do que o de brancos (25% e 2,2%, respectivamente). Um estudo da Fiocruz destacou que as

crianças indígenas têm 14 vezes mais chance de morrer por diarreia quando comparado a outros grupos populacionais.³² Resultados do Censo IBGE (2022) informam que 90% dos quilombolas vivenciam insegurança no acesso a água, destinação final do esgotamento sanitário ou coleta de lixo e que apenas 34,5% dos quilombolas de território titulados acessam água da rede de distribuição. No Brasil, o percentual de crianças e adolescentes negros sem acesso adequado à água é o dobro do de brancos (4,7% e 2,2%, respectivamente) (IBGE 2022).

De modo controverso, são os povos indígenas e as comunidades quilombolas, além de outras populações tradicionais, os guardiões das águas e da biodiversidade. Ou seja, a segurança hídrica de toda a população se beneficia dos serviços prestados pelos povos indígenas e pelas comunidades quilombolas no que se refere ao acesso à água e tudo que está relacionado, como agricultura, saneamento, saúde, alimentação etc. Dessa forma, é fundamental para as crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas que suas demandas e de suas comunidades sejam incluídas nas mesas de tomada de decisão.

³² REBOUÇAS, P.; GOES, E.; PESCARINI, J.; RAMOS, D.; ICHIHARA, M. Y.; SENA, S.; VEIGA, R.; RODRIGUES, L. C.; BARRETO, M. L.; PAIXÃO, E. S. Ethnoracial inequalities and child mortality in Brazil: a nationwide longitudinal study of 19 million newborn babies. *The Lancet Global Health*, v. 10, n. 10, p. e1453-e1462, 2022. DOI: 10.1016/S2214-109X(22)00333-3. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S2214-109X\(22\)00333-3](https://doi.org/10.1016/S2214-109X(22)00333-3). Acesso em: 18 jun. 2025

SAIBA MAIS EM:
Guia Metodológico
do Selo UNICEF
Edição 2025-2028





Dicas

- As atividades propostas visam aperfeiçoar as políticas públicas de saneamento básico, enfatizando a imperatividade da participação social de povos indígenas e comunidades quilombolas, principalmente da juventude. Deve ser garantida a participação social da sociedade civil observando a paridade de gênero, ou seja, que as pessoas representantes sejam ao menos 50% mulheres lideranças de suas comunidades. Além disso, deve ser adotada linguagem facilitada, livre de estereótipos, jargões técnicos e linguagem institucional, a fim de garantir a compreensão livre e informada de todas as pessoas, independentemente de sua escolaridade.

Planos municipais ou regionais de saneamento básico devem partir de uma análise de conjuntura em que são levados em conta dados oficiais nacionais em comparação com dados municipais do acesso das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas. Além disso, devem incluir espaços ou práticas locais de promoção de saúde ambiental e preservação a fim de conceder pilares de sustentabilidade para as políticas, bem como protagonismo das comunidades. Os planos também devem expressamente incluir medidas de combate ao racismo ambiental, a forma de racismo que justifica a predominância da lacuna de serviços públicos em comunidades negras, indígenas e quilombolas.

- Para entender melhor como funcionam as políticas públicas de saneamento e meio ambiente específicas para povos indígenas e para comunidades quilombolas, consulte o Anexo.



Recomendações

- Garantir participação social de povos indígenas e comunidades quilombolas nos processos de tomada de decisão sobre saneamento e meio ambiente através do fortalecimento dos conselhos municipais, principalmente no âmbito da elaboração do Plano Municipal;

- Articulação com escolas para buscar soluções sustentáveis para as escolas, ao passo que ocorre o fortalecimento da educação ambiental e climática no currículo escolar;

- Apoio dos municípios para a melhoria da infraestrutura, incluindo a perfuração de poços e melhorias nos sistemas de abastecimento de água (armazenamento e tratamento), incluindo a captação de água da chuva, em territórios indígenas e quilombolas rurais e urbanos;

- Desenvolvimento e implementação de gerenciamento de resíduos sólidos dentro das comunidades indígenas e quilombolas;

- Desenvolvimento de Planos de Ação voltados para resposta oportuna a eventos climáticos extremos, que considerem o risco de vulnerabilidade e as soluções advindas dos territórios indígenas e quilombolas.



RESULTADO SISTÊMICO 5 - PROTEÇÃO SOCIAL

A proteção social é um dos pilares fundamentais para a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e famílias. Políticas públicas, serviços e projetos são meios pelos quais direitos humanos são realizados, e devem atender a todas as pessoas beneficiárias em suas necessidades específicas. No Brasil, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza a implementação de serviços, programas e projetos e benefícios de proteção social e reforça a agenda da proteção social, e que visa respeitar e promover a diversidade cultural e étnica³³.

Os indicadores do Cadastro Único revelam uma vulnerabilidade sistêmica e multidimensional, caracterizada pela pobreza extrema e pela exclusão dessas populações do acesso a serviços básicos. Apesar do cenário crítico, o crescimento de 30% na inclusão de indígenas e quilombolas no Programa Bolsa Família e a catalogação de 391 etnias refletem o fortalecimento da busca ativa. Essa alta adesão ao cadastro ratifica a dependência estrutural desses grupos em relação às po-

líticas de transferência de renda para a sua subsistência mínima³⁴.

A proteção social junto a crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas deve observar a organização social e a história de cada povo ou comunidade. Além disso, tem uma característica fundante da intersetorialidade, ou seja, políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esportes, entre outras, devem se conectar para melhor atender às necessidades específicas das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas. Além disso, deve-se reconhecendo o território enquanto elemento central no modo de vida dessas comunidades, bem como sua organização social própria. Para tanto, é essencial aprofundar o direito à participação social das comunidades nas políticas que as afetam. Assim, uma política pública de proteção social tem maiores chances de êxito e eficácia ao centralizar o diálogo e a valorização com lideranças e especialistas das próprias comunidades e povos.

SAIBA MAIS EM:
Guia Metodológico
do Selo UNICEF
Edição 2025-2028



³³ https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf.

³⁴ <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-03-2024-asses-gm-ms>



Dicas

- O objetivo indicado, Plano Municipal de Assistência Social (2026- 2029) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), deve ser alcançado a partir principalmente da consulta e análise de dados desagregados por gênero e raça/cor, sendo esses dados oficiais realizando comparação entre dados nacionais e locais.
- O diagnóstico socioassistencial deve levar em conta: o processo histórico das comunidades indígenas e quilombolas; seus conceitos e formas de pensamento sobre a infância e a adolescência; e o mapeamento das lacunas de acesso a direitos das crianças, adolescentes e jovens.
- A busca por soluções no que concerne às distâncias entre as comunidades e os equipamentos pode ser conjunta, ampliando a participação da sociedade nas tomadas de decisão. Quando soluções são construídas baseadas no território e na organização social das comunidades ela representam o potencial de sustentabilidade daquela ação ou política.
- Dessa forma, a Função de Vigilância Socioassistencial deve garantir a realização do mapeamento de vulnerabilidades observando os direitos culturais e territoriais do público beneficiário, bem como primar por uma gestão da informação eficaz, baseada na desagregação de dados principalmente por gênero e raça/cor.
- O monitoramento e avaliação são também etapas essenciais para o aperfeiçoamento das políticas públicas, e devem contar com indicadores específicos para as infâncias, adolescências e juventudes indígena e quilombola. No que concerne à formação de profissionais da Proteção Social para atuar junto a essas comunidades, importa evidenciar a importância de aferir as capacidades construídas e as capacidades que são necessárias para uma gestão pública igualitária. Priorizar a formação de profissionais de Assistência Social, Psicologia, Direito entre outras áreas para atuarem nesses contextos é um passo fundamental, bem como constituir mecanismos de apoio técnico para as equipes.
- Para entender melhor como funcionam as políticas públicas de proteção social específicas para povos indígenas e para comunidades quilombolas, consulte o Anexo.



Recomendações

- Adoção de políticas de proteção social que ampliem o enfrentamento ao trabalho infantil e assegurem o acesso pleno aos direitos fundamentais. A implementação de ações específicas de inclusão pode promover o empoderamento de crianças, adolescentes e jovens indígenas, garantindo-lhes maior segurança social e econômica;
- A inclusão da agenda dos direitos das crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas no PPA representa um avanço na definição de estratégias para monitorar e assegurar o orçamento destinado à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em situações de maior vulnerabilidade;
- A integração das demandas específicas de crianças e adolescentes no planejamento orçamentário dos governos municipais reforça o princípio constitucional de prioridade absoluta e fomenta o fortalecimento de políticas públicas inclusivas e sustentáveis.





RESULTADO SISTÊMICO 6 - EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Para que o município adquira sustentabilidade em suas ações de enfrentamento ao racismo e continue promovendo equidade em cada uma das políticas públicas setoriais é fundamental que, para além da realização das atividades nos outros Resultados Sistêmicos relacionadas as políticas básicas, sejam desenvolvidos mecanismos que permitam ao município mensurar se atividades implementadas estão garantindo os direitos de forma justa, equânime e sem discriminações a crianças, adolescentes e jovens de diferentes origens étnicas e culturais.

O Resultado Sistêmico 6 é o componente do Selo UNICEF voltado a promover uma abordagem sistêmica sobre políticas municipais de equidade étnico racial. As atividades propostas neste resultado Sistêmico permitirão ao município a conhecer e melhor dimensionar o alcance de suas ações de promoção da equidade e de enfrentamento ao racismo em nível local. Ao mesmo tempo em que fortalecerá a participação do municí-

pio nas diretrizes das políticas nacionais mais relevantes voltadas aos povos tradicionais e originários.

Para apoiar o município nesta jornada é importante criar a adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) na modalidade básica, e colaborar com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI). Essas são duas importantes políticas nacionais regidas respectivamente pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR) e pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI), previstas no Pacto Federativo das políticas que apoiam os municípios dentro do regime de colaboração.

Ao longo dos quatro anos do ciclo do Selo (2025–2028), o RS6 reúne quatro atividades principais (6.1, 6.2, 6.3 e 6.4), que orientam os municípios na construção de ações alinhadas com as políticas nacionais mais inclusivas, com base em dados, participação social e articulação intersetorial.



Atividade 6.1: Adesão ao SINAPIR na Modalidade Básica

A primeira atividade do RS 6 consiste em iniciar o processo de adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), por meio da formalização e institucionalização da gestão e da participação social na agenda de promoção da igualdade racial no município. O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) é um instrumento do Governo Federal criado pela Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial e regulamentado pelo Decreto nº 8.136/2013. O SINAPIR é uma instância de articulação federativa e de cooperação institucional que conecta União, estados e municípios em torno da execução de políticas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo. Municipalizar as políticas de igualdade racial através da adesão do SINAPIR e execução de atividades em rede é o caminho para fazer avançar os direitos culturais e territoriais de crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas.

Ao aderir ao SINAPIR, o município:

- Formaliza seu compromisso com a promoção da igualdade racial;
- Passa a integrar uma rede nacional de gestão e cooperação técnica;
- Garante acesso a orientações, capacitações e instrumentos de apoio;
- Fortalece o diálogo com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR/MIR);
- E amplia suas possibilidades de acesso a programas, editais e recursos específicos para a área.

Para a adesão ao SINAPIR na modalidade básica, o município deverá encaminhar ao Ministério da Igualdade Racial (MIR) a documentação exigida para essa modalidade, conforme os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.



Para a adesão ao SINAPIR na modalidade básica, o município deverá encaminhar ao Ministério da Igualdade Racial (MIR) a documentação exigida para essa modalidade, conforme os parâmetros estabelecidos pela Polí-

tica Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

No âmbito do Selo UNICEF, os municípios deverão comprovar, inicialmente, junto ao MIR:

Atividade	Subatividade	Entrega/ Documento comprobatório	Prazo Final
6.1 Adesão do município ao SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial), conforme parâmetros previstos na política nacional de promoção da igualdade racial definida pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR).	6.1.1 Para a adesão ao SINAPIR (modalidade básica, a ser considerada para o Selo UNICEF), o município deverá encaminhar ao Ministério da Igualdade Racial, no mínimo: i) ato administrativo (portaria ou instrumento equivalente) de designação do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 como responsável pela agenda de promoção da igualdade racial no âmbito da administração municipal; ii) documento (ata ou portaria) que comprove a instituição e o funcionamento de um Conselho ou do CDMCA com atribuições voltadas à promoção da igualdade racial.	Relatório providenciado pelo MIR ao UNICEF	14/12/2026

A adesão ao SINAPIR, para o Selo UNICEF, considera:

(i) Ato administrativo (portaria ou instrumento equivalente) de nomeação de Gestor Promoção da Igualdade Racial. A pessoa designada deverá ser servidor(a) público(a) responsável pela agenda de promoção da igualdade racial, com atribuições relacionadas à equidade étnico-racial no âmbito local. Nos municípios em que o(a) mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 já exerça essas funções, ele(a) poderá ser formalmente designado(a) por meio de ato administrativo, conforme modelo disponibilizado pelo MIR.

(ii) Documento (ata ou portaria) que comprove a instituição e o funcionamento de um Conselho de Promoção da Igualdade Racial. Na ausência de conselho específico de Igualdade Racial, poderá ser considerada outra instância de participação e controle social já existente no município, como o CMDCA ou outro conselho correlato, desde que incorpore formalmente atribuições relacionadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, à promoção da diversidade, dos direitos humanos ou da equidade.

Como:

Para o cumprimento do requisito referente ao conselho, naqueles municípios onde não há conselho específico de Igualdade Racial, poderá ser considerada a utilização de instância já existente no município, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou outro conselho existente, desde que absorva a atribuição de promoção da igualdade racial no âmbito municipal e que ao menos uma das entidades que o compõe possua, dentre suas finalidades, a promoção da igual-

dade racial ou finalidades correlatas, como direitos humanos, enfrentamento ao racismo, promoção de diversidade e/ou equidade. Nesses casos, deverá ser formalmente deliberada e registrada em ata, pelo CMDCA ou outro conselho municipal, a incorporação da perspectiva da equidade étnico-racial entre as atribuições do colegiado, bem como a aprovação da adesão do município ao SINAPIR.

Para o atendimento ao requisito relativo ao órgão de promoção da igualdade racial, recomenda-se a formalização da **nomeação de Gestor Promoção da Igualdade Racial** por meio de ato administrativo (conforme modelo de portaria disponibilizado pelo MIR). A pessoa designada deverá ser servidor(a) público(a) responsável pela agenda de promoção da igualdade racial, com atribuições relacionadas à equidade étnico-racial no âmbito local. Nos municípios em que o(a) mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 já exerça essas funções, ele(a) poderá ser formalmente designado(a) por meio de ato administrativo, conforme modelo disponibilizado pelo MIR.

Após a formalização da adesão ao SINAPIR, o município deverá elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Racismo, em articulação com o conselho competente. Ressalta-se que a apresentação do plano não constitui requisito prévio para a pontuação no Selo UNICEF, sendo concedido prazo específico para sua elaboração após a efetivação do ingresso no Sistema.

Documento comprobatório para o Selo UNICEF

Relação oficial de municípios que entregaram as documentações para iniciação ao SINAPIR na modalidade básica, a ser disponibilizada pelo Ministério da Igualdade Racial.

Atividade 6.2: Fortalecimento da PNGATI

Para os povos indígenas, a terra não é uma propriedade, ou um bem, e sim um ente fundamental para o seu modo de vida, seja para o cultivo ou extrativismo de alimentos, seja para existir plenamente. Além disso, suas formas de organização social e governança são próprias de cada povo indígena, o que deve ser respeitado e integrado ao atendimento às comunidades indígenas. A Atividade 6.2 do Resultado Sistêmico 6 tem como objetivo apoiar gestores e técnicos municipais a implementação, de forma articulada e colaborativa, com lideranças indígenas,

organizações comunitárias e o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Por meio desta atividade, o UNICEF busca apoiar os municípios na compreensão e aplicação de uma política pública pragmática, voltada ao reconhecimento e valorização dos modos próprios de gestão ambiental e territorial dos povos indígenas, contribuindo para a sustentabilidade e a melhoria das condições de vida das atuais e futuras gerações.

Atividade	Subatividade	Entrega/ Documento comprobatório	Prazo Final
6.2 Município com populações indígenas – Implementar a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas (MPI), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012.	6.2.1 Realizar curso de formação e informação sobre a PNGATI com a participação de no mínimo 4 técnicos e gestores municipais das diferentes políticas setoriais	Relatório do AVA-UNICEF	30/09/2026
	6.2.2 Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, atividades relacionadas aos objetivos específicos da PNGATI, estruturados em 7 eixos ou apoiar a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos como: de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs), Planos de Vida entre outros, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.	Relatório de comprovação da atividade postado na PCJ.	30/06/2028

O que é a PNGATI?

A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, é uma conquista extremamente importante na consolidação dos direitos territoriais e ambientais dos povos indígenas no Brasil. Resultado da construção participativa entre o Estado e os povos indígenas, a PNGATI visa reconhecer e apoiar e fortalecer as práticas tradicionais de gestão ambiental e territorial dessas comunidades.

Essa política pública cria espaços e oportunidades para um diálogo entre os povos indígenas e o Estado, permitindo que unam forças para enfrentar os desafios contemporâneos. Sua implementação exige uma nova forma de atuação intersetorial e intercultural dos gestores públicos — indígenas e não indígenas. Para isso, é fundamental que tenham acesso a informações claras e oportunidades de diálogo para a construção conjunta de ações.

O que o município deve fazer para fortalecer a implementação da PNGATI?

Para cumprir esta atividade, o município deve realizar, obrigatoriamente, a subatividade 6.2.1:

Subatividade 6.2.1

Capacitação de Gestores e Técnicos (todos os municípios inscritos no Selo)

Ação:

Realizar curso on line de formação e informação sobre a PNGATI com a participação de no mínimo 4 técnicos e gestores municipais das diferentes políticas setoriais

Como:

1. Acessar o curso online, “Curso Básico sobre a PNGATI (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas)”, no AVA UNICEF:

<https://ava.unicef.org.br/>

Comprovação:

O curso deverá ser concluído por, no mínimo, 4 técnicos e gestores do município.

A comprovação do curso acontecerá pela emissão do certificado de cada profissional após a sua conclusão no AVA UNICEF.

Subatividade 6.2.2:

Apoiar em articulação com lideranças e organizações indígenas, a implementação de atividades relacionadas à PNGATI, fortalecendo a cooperação entre o município e os povos indígenas locais.

Escolher uma das opções abaixo:

- Apoiar as atividades relacionadas a pelo menos um dos 7 eixos da PNGATI;
- Apoiar a construção de um Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) ou de um Plano de Vida;
- Apoiar a execução de alguma atividade prevista em um PGTA ou Plano de Vida já existente.

Os 7 eixos do PNGATI

1- Proteção territorial e dos recursos naturais - Garantir a integridade das terras indígenas e seus recursos, prevenindo invasões e degradação.

2- Governança e participação indígena - Fortalecer a autonomia e a participação dos povos indígenas na gestão de seus territórios.

3- Áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas - Integrar políticas de conservação com a gestão das terras indígenas.

4- Prevenção e recuperação de danos ambientais - Implementar ações para evitar e reparar impactos ambientais.

5- Uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas - Promover práticas sustentáveis e atividades econômicas compatíveis com a cultura indígena.

6- Propriedade intelectual e patrimônio genético - Proteger conhecimentos tradicionais e recursos genéticos contra exploração indevida.

7- Capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental - Investir em educação e formação para fortalecer a gestão territorial e ambiental.

Observação

É imprescindível o diálogo contínuo entre o município, as lideranças, organizações e comunidades indígenas, bem como com órgãos governamentais afins, como Ministério dos Povos Indígenas, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e Secretaria Estadual de Povos Indígenas (SEPI) quando houver e demais órgãos locais e estaduais relevantes.

Referência prática

Para conhecer exemplos práticos de PGTAs de povos indígenas da Amazonia Legal brasileira, acessando acesse a página da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazonia Brasileira (COIAB), pelo seguinte link:

<https://pgtas.coiab.org.br/#pgtas-por-estado>

e QR Code:



Atividade 6.3 - Formações complementares

A Atividade 6.3 tem como objetivo formar e sensibilizar gestores (as), técnicos (as) e agentes públicos municipais sobre temas relacionados à equidade étnico-racial, promovendo práticas antirracistas e a transversalização da abordagem nas diferentes políticas públicas.

Ao longo do ciclo do Selo UNICEF (2025–2028), o município deverá realizar quatro

capacitações setoriais, envolvendo pelo menos três setores distintos da gestão municipal, como saúde, educação, assistência social, planejamento, cultura, entre outros. Essas formações são oportunidades para fortalecer capacidades institucionais e promover mudanças de atitude, linguagem e práticas institucionais voltadas à superação do racismo estrutural e institucional.

Atividade	Subatividade	Entrega/ Documento comprobatório	Prazo Final
6.3 Realizar 3 ações de capacitações setoriais sobre equidade étnico-racial, sendo a primeira a ser realizada no AVA UNICEF e a segunda e a terceira a serem conduzidas pelo município, considerando as seguintes temáticas: direitos dos povos indígenas, interseccionalidade de gênero, impactos do racismo na primeira infância, racismo institucional, letramento racial e práticas antirracistas para técnicos, agentes e gestores das diferentes políticas setoriais municipais, entre elas, saúde, educação, assistência social, planejamento e meio ambiente.	6.3.1 Conclusão da primeira capacitação online sobre “Letramento Racial aplicado ao Setor Público”, disponível na plataforma EV.G da ENAP, com a participação de, no mínimo, 4 técnicos e/ou gestores municipais das diferentes políticas setoriais, incluindo o(a) Mobilizador(a) de Equidade Étnico-racial.	Relatório de concluintes providenciado pela plataforma de cursos da ENAP, a EV.G.	14/12/2026
	6.3.2 Conclusão da segunda capacitação setorial sobre Equidade Étnico-racial, a ser realizada pelo município.	Relatório de realização da capacitação postado na PCJ.	13/12/2027
	6.3.3 Realização da capacitação presencial de letramento étnico-racial durante o 2o Fórum Comunitário.	Relatório de realização da capacitação postado na PCJ.	30/06/2028

Como realizar:

- As formações podem ser presenciais ou virtuais, organizadas pelo município ou em parceria com universidades, movimentos sociais, conselhos municipais, organizações da sociedade civil ou órgãos estaduais e federais.
- Devem ser registradas em relatório, contendo lista de presença, fotos, descrição da metodologia, temas abordados e principais resultados.
- As pessoas ministrantes deverão ter comprovada formação e experiência em temáticas que abordem relações étnico-raciais, políticas de promoção da igualdade racial, e similares.
- Realizar formações de letramento e desenho de políticas específicas de Educação, Saúde, Proteção Social, entre outros.

A formação continuada das equipes municipais é essencial para promover a mudança institucional necessária ao enfrentamento do racismo, fortalecendo a implementação de políticas públicas equitativas. Ao capacitar diferentes setores, o município estimula o trabalho intersetorial, a comunicação sensível à diversidade e a consolidação de uma gestão pública comprometida com os direitos de todas as crianças e adolescentes.

Comprovação:

A primeira capacitação será realizada no AVA UNICEF, e a segunda e terceira capacitações serão conduzidas pelo município e comprovadas na PCJ.

Atividade 6.4 – Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) com Perspectiva Étnico-Racial

Na edição anterior do Selo UNICEF (2021–2024), os municípios participantes foram desafiados a elaborar, atualizar e implementar seus Planos Municipais da Primeira Infância (PMPIs), consolidando um importante marco de planejamento para as políticas voltadas à primeira infância.

Nesta nova edição (2025–2028), o foco avança da estruturação para a qualidade e a equidade desses planos. Agora, o desafio dos municípios é garantir que o PMPI contemple a multiplicidade das primeiras infâncias, reconhecendo e incorporando as diversidades étnicas, culturais e territoriais existentes no território municipal.

A Atividade 6.4 propõe, portanto, a revisão do PMPI sob a perspectiva da equidade étnico-racial, assegurando que o

planejamento municipal reflita a realidade de crianças negras, indígenas, quilombolas e de outros grupos historicamente excluídos, e promova ações concretas para a redução das desigualdades.

O PMPI revisado deve incluir:

- Um diagnóstico atualizado das múltiplas infâncias no território, com as evidências sobre as desigualdades étnico-raciais e territoriais;
- A incorporação de práticas antirracistas e de valorização da diversidade nos serviços públicos voltados à primeira infância;
- A definição de ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças;
- O estabelecimento de indicadores e metas que possibilitem o monitoramento das políticas com recorte étnico-racial.

Atividade	Subatividade	Entrega/ Documento comprobatório	Prazo Final
6.4. Entregar Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) revisado, contemplando os aspectos étnico-raciais do município através do diagnóstico das diversas infâncias, da inclusão de práticas antirracistas nos serviços públicos de atenção à infância e incluindo ações de prevenção às violências contra crianças.	6.4.1 Revisão PMPI contemplando os aspectos étnico-raciais do município.	PMPI revisado postado na PCJ.	14/12/2026

Como realizar:

- Acessar o curso online “Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância na Perspectiva Antirracista”, disponível no AVA UNICEF;
- Utilizar os conteúdos do curso como referência para a revisão do PMPI, com foco na incorporação da perspectiva étnico-racial no diagnóstico, nas estratégias e nos mecanismos de monitoramento.

Documento comprobatório:

PMPI revisado e postado na PCJ.





INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA



PARCERIA



PARCERIA INSTITUCIONAL





5

O que fazer
(e o que não fazer)
nos processos de elaboração
das políticas de promoção
da equidade étnico-racial?

5. O que fazer (e o que não fazer) nos processos de elaboração das políticas de promoção da equidade étnico-racial?

As ações de enfrentamento ao racismo institucional devem incluir ações afirmativas nos processos seletivos, concursos e/ou progressão de carreira nos poderes públicos da esfera municipal, com vagas afirmativas ou exclusivas para pessoas servidoras indígenas e quilombolas, mulheres indígenas e quilombolas e para a juventude. Não se trata apenas de criar ou destinar as vagas, mas construir um ambiente de trabalho que permita a permanência e mobilidade social de pessoas servidoras indígenas ou quilombolas. É fundamental que sejam democratizados todos os espaços de agência e tomada de decisão, com a presença de profissionais indígenas e quilombolas, principalmente mulheres, entre os postos de liderança.

Além disso, medidas devem ser tomadas nos processos de formulação, orçamento, execução e monitoramento das políticas públicas, assegurando que a equidade esteja presente em cada etapa da gestão pública. No processo de formulação e desenho das políticas, o uso de dados oficiais desagregados é central para um planejamento mais eficaz e condizente com a realidade local, bem como o orçamento deve prever rubricas e ações específicas para a promoção da equidade étnico-racial junto a crianças, adolescentes e jovens. O monitoramento e a avaliação das políticas necessitam da participação social a fim de que se aprofunde o processo democrático de controle social e diálogo entre governos e comunidades.



Alguns exemplos de ações que vem sendo adotadas e que ajudam a romper com o racismo nas instituições são:

- Formações, treinamentos e sensibilizações das equipes e servidores (as) públicos para reconhecerem a diversidade dos sujeitos e famílias atendidas nos serviços públicos;
- Revisão e melhoria de todos os formulários utilizados nas políticas municipais de saúde, educação, proteção e assistência), para que incluam o quesito raça/cor utilizado pelo IBGE (branco, preto, pardo, indígena e amarelo). Além disso, reiteração e garantia do preenchimento correto das tipologias no âmbito do Cadastro Único;
- A qualificação dos (as) profissionais de educação para saberem lidar com práticas preconceituosas, ou intolerância religiosa dentro das instituições de ensino;
- Formação para profissionais de saúde materno-infantil com abordagem diferenciada para mulheres negras e indígenas inclusive para prevenir situações de violência obstétrica;
- Promoção de campanhas e mobilização na comunidade para aumentar o respeito e a valorização da diversidade cultural e o legado histórico do município.

Implementar ações de enfrentamento ao racismo institucional significa tornar visível e reparar o racismo que existe em relações sociais que ocorrem no interior das instituições públicas, nas suas rotinas e nas rotinas dos atendimentos dos serviços. O racismo pode ocorrer em quaisquer dos setores e equipamentos públicos: em escolas, unidades de saúde,

hospitais, na rede da assistência social ou até mesmo na rede de proteção, como exemplo, conselhos tutelares. É fundamental compreender que não atender ou negligenciar necessidades específicas de crianças, adolescentes e jovens indígenas e quilombolas baseado em estereótipos discriminatórios configura grave violação de direitos humanos.

Sobre o que não fazer durante a construção e implementação das atividades do Selo UNICEF

No processo de elaboração pelo município das atividades de promoção da equidade étnico-racial podem ocorrer interpretações estereotipadas ou constrangedoras e de difícil de superação, mesmo aquelas construídas de forma participativa e coletiva, podendo comprometer até mesmo a continuidade das atividades. É importante manter em mente que a ocorrência de um incidente como esse tem a potencialidade de gerar impacto na saúde mental das crianças, adolescentes e jovens, principalmente indígenas, quilombolas e negras. Pensando nestes riscos, este guia apresenta algu-

mas sugestões sobre **o que não fazer e ao que prestar atenção** nestes processos de construção de políticas públicas que envolva diferentes culturas, povos e tradições.

No que concerne à utilização de estereótipos, pode ocorrer de diversas formas, por exemplo quando adotamos práticas que possuem pretensão intenção de valorização de expressões das culturais negras e indígenas, mas que enquadram essas culturas de uma maneira discriminatória, sem a participação das pessoas protagonistas.

Exemplos comuns sobre **O QUE NÃO FAZER:**

- A fim de cumprir o objetivo de inclusão étnico-racial no conteúdo escolar, restringir a realização de atividades com abordagem étnico-racial ao contexto do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;
- Utilizar e reforçar estereótipos, como fazer alusão ao cabelo crespo em comparação à esponja de aço; realizar “black face”, ou seja, pintar o rosto de uma pessoa branca com tinta preta para caracterizar suposta personagem negra; ou caracterizar um personagem indígena com penas e vestuário estereotipado;
- Estigmatizar pessoas/famílias indígenas e quilombolas beneficiárias de programas sociais, principalmente aqueles de transferência de renda;
- Negligenciar e revitimizar meninas e mulheres indígenas ou quilombolas quando sofrem violência, seja moral, psicológica, física, sexual ou patrimonial;
- Ignorar ou desvalorizar aspectos cosmológicos das práticas de cuidado tradicionais;
- Excluir lideranças e organizações indígenas e quilombolas representantes das comunidades nos processos de elaboração, execução e acompanhamento das atividades, políticas e ações;
- Incluir somente um único profissional técnico nos cursos obrigatórios oferecidos pelo Selo UNICEF. O município ganha muito mais quando mais profissionais são envolvidos em processos de formação. Ganha a gestão municipal, ganha o município e seus munícipes;
- Utilizar imagens de pessoas quilombolas ou indígenas que remetam à folclorização, estereótipos, ou a inferiorização por conta de suas culturas e modos de viver diferentes;
- Associar mulheres quilombolas ou de etnia indígena a trabalhos desvalorizados ou ocupações sociais subalternizadas;
- Desenvolver as atividades do Resultado Sistêmico 6 de forma isolada, sem articulação com os demais Resultados Sistêmicos;
- Entregar o Plano Municipal de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sem evidências de participação e contribuição das lideranças indígenas e quilombola, em especial para os municípios com mais de 20 pessoas de etnia indígena residindo no município.

Ao longo de toda a edição, evite interpretações que reforcem estereótipos e preconceitos

- As pessoas de etnia indígena como aquelas que vivem na natureza, nos mesmos moldes quando da época da chegada dos portugueses ao Brasil, ou ainda, que vivem de forma isolada da sociedade nacional, sem educação e recursos tecnológicos, residindo longe dos centros urbanos;
- As pessoas de etnias indígenas que vivem em situação de vulnerabilidade, nos centros urbanos, como ameaça à segurança e à economia das cidades. De serem interpretadas como preguiçosas, perigosas e interesseiras, ou que deveriam voltar para suas aldeias;
- O período do regime colonial escravocrata no Brasil como um período de origem civilizatório das sociedades negras e indígenas no Brasil, compreendendo que antes da colonização portuguesa já existiam os povos originários no Brasil e os povos de cultura tradicional no Continente Africano;
- Frases, palavras expressões e linguagens que possam reproduzir estereótipos que levem a interpretação de uma suposta inferioridade cultural ou intelectual contra pessoas de etnia indígena ou quilombola.





INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA



PARCERIA

PARCERIA INSTITUCIONAL





6

Para inspirar e ampliar
conhecimentos

6. Para inspirar e ampliar conhecimentos

Para Ler:

BRASIL. **Ministério do Planejamento e Orçamento.** *Agenda Transversal de Igualdade Racial.* Brasília: MPO, 2025. Disponível em: [Ministério Planejamento Agenda Transversal Igualdade Racial - 2025_05_08_1805_igualdade-racial.pdf](#).



BRASIL. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Formas de Discriminação (CCRAD/MPMG).** *Glossário Antidiscriminatório, vol. 3 – Raça e Etnia.* Belo Horizonte: MPMG, [s.d.]. Disponível em: [CCRAD MPMG Glossario Antidiscriminatorio vol. 3 - Raca e Etnia.pdf](#).



UNICEF. **Campanha por uma infância sem racismo.** Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2010. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/por-uma-infancia-sem-racismo>



UNICEF. **PIA – Primeira Infância Antirracista.** Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pia>.



BBC NEWS BRASIL. **Quatro efeitos do racismo no cérebro e no corpo das crianças, segundo Harvard.** São Paulo: BBC News Brasil, 2023.

TAVARES, Felipe Guimarães; FERREIRA, Aline Alves. *Saúde de crianças e adolescentes indígenas na América Latina.* **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, supl. 3, e00130819, 2019. DOI: 10.1590/0102-311X00130819.

Nascimento, S. J. (2016). **Indígenas crianças: Tensões entre agentes e entre instituições para compatibilizar o direito da criança e o direito do indígena**. REA, (2), junho de 2016. Dossier 'Antropología del Derecho en Brasil'. Salamanca, Instituto de Investigaciones Antropológicas de Castilla y León. ISSN: 2387-1555. Disponível em: <https://revistas.usal.es/cuatro/index.php/2387-1555/article/view/18839/19029>.



Oliveira, A. C. (2012). **Direitos Humanos dos Indígenas Crianças: perspectivas para a construção da Doutrina da Proteção Plural**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belém, Pará.

Oliveira, A. C. (2016). **Violência sexual, infância e povos indígenas: ressignificação intercultural das políticas de proteção no contexto das indígenas crianças**. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, 14(2), 1177-1190.

REBOUÇAS, P.; GOES, E.; PESCARINI, J.; RAMOS, D.; ICHIHARA, M. Y.; SENA, S.; VEIGA, R.; RODRIGUES, L. C.; BARRETO, M. L.; PAIXÃO, E. S. **Ethnoracial inequalities and child mortality in Brazil: a nationwide longitudinal study of 19 million newborn babies**. The Lancet Global Health, v. 10, n. 10, p. e1453-e1462, 2022. DOI: 10.1016/S2214-109X(22)00333-3. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S2214-109X\(22\)00333-3](https://doi.org/10.1016/S2214-109X(22)00333-3). Acesso em: 18 jun. 2025



Para consultar:

- Legislações internacionais e nacionais relacionadas aos povos crianças indígenas

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT).
Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.
Genebra: OIT, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10088.htm#art5



NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Nova Iorque: ONU, 2007.
Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_es.pdf



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA).
Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Santo Domingo: OEA, 2016. Disponível em: <https://www.oas.org/es/sadye/documentos/res-2888-16-es.pdf>



COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL).
Acordo de Escazú sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe. Santiago do Chile: CEPAL, 2018.
Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/a6049491-a9ee-4c53-ae7c-a8a17ca9504e/content>



Informações adicionais disponíveis em: UNICEF. *Todo lo que tienes que saber sobre el Acuerdo de Escazú*. Disponível em: <https://www.unicef.org/lac/todo-lo-que-tienes-que-saber-sobre-el-acuerdo-de-escazu>.



COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA (CDC). **Comentário Geral nº 11 – Crianças indígenas e seus direitos sob a Convenção**. Genebra: Nações Unidas, 2009. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2009/6956.pdf>



Para consultar:

- Legislações internacionais e nacionais relacionadas às comunidades e crianças quilombolas:

Resolução 181 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 10 de novembro de 2016. Estabelece os parâmetros para a interpretação dos direitos e a adequação dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais no Brasil.

Resolução 214 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 22 de novembro de 2018. Estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para melhorar a participação de crianças, adolescentes e representantes de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

Resolução 253 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 10 de outubro de 2024. Estabelece os parâmetros para a consulta livre, prévia e informada pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a participação de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais nas decisões que afetem os direitos e interesses de suas crianças e adolescentes.

Resolução 254 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 10 de outubro de 2024. Resolução que regulamenta o Decreto nº 9.603/2018 e orienta os serviços públicos para atender crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais que sofreram ou presenciaram violência, respeitando seus costumes e formas próprias de cuidado, em conjunto com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Assegura às comunidades indígenas o direito à educação diferenciada, específica e bilíngue.

Lei 11.645/2008. Torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio.

Lei 10.639/2003. que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

Para visitar:

Mapa IBGE de pessoas indígenas

https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Indigenas_alfabetizacao_registros_de_nascimento_caracteristicas_dos_domicilios_Resultados_do_universo/Cartogramas/pdf/Cartograma_02.pdf



Mapa IBGE de pessoas indígenas em terras indígenas

https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Indigenas_alfabetizacao_registros_de_nascimento_caracteristicas_dos_domicilios_Resultados_do_universo/Cartogramas/pdf/Cartograma_04.pdf



Mapa IBGE de pessoas quilombolas

https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Quilombolas_Primeiros_resultados_do_universo/Cartogramas_2a_apuracao_20231222/Cartograma_02_Pessoas_quilombolas_2022_20231222.pdf



Mapa IBGE de pessoas quilombolas em territórios quilombola

https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Quilombolas_Primeiros_resultados_do_universo/Cartogramas_2a_apuracao_20231222/Cartograma_04_Pessoas_quilombolas_em_Territorios_Quilombolas_2022_20231222.pdf



Recomendações de livros de autores e autoras indígenas e quilombolas

- POTIGUARA, Eliane. O coco que guardava a noite, 2004.
- POTIGUARA, Eliane. A cura da Terra, 2015
- POTIGUARA, Eliane. Canhori e as Icamíabas – Guerreiras da Amazônia
- BISPO, Antonio. Quilombos, modos e significados, 2007.
- BISPO, Antonio. Colonização, Quilombos: modos e significados, 2015.
- BISPO, Antonio. A terra dá, a terra quer, 2023.
- DORRICO, Julie. Eu sou macuxi e outras histórias, 2023.
- DEALDINA, Selma (org.). Mulheres quilombolas: Territórios de existências negras femininas, 2020.

Recomendações de Filmes de cineastas indígenas, quilombolas e negras(os)

Websérie Maracá:

https://www.youtube.com/watch?v=WDUFq-UcW6c&list=PLK_i-acckJPi0VO-cPFs5q5XKgb4teggBE



Museu das Culturas Indígenas: <https://www.youtube.com/@museudasculturasindigenas>



Pequena África, Zózimo Babul:

<https://www.youtube.com/watch?v=FntGcN4wGXU&list=PLRuJdF6cfHrpHLmeR9hoUL2KU0qt1GjO&index=8>



Samba no trem, Zózimo Babul: https://www.youtube.com/watch?v=y75TTix0f1Q&list=PLRuJdF6cfH_rpHL-meR9hoUL2KU0qt1GjO&index=9



Branco sai, preto fica, Adirley Queirós: <https://www.youtube.com/watch?v=2fgEVvlOy7c>



Caixa d'água, quilombo é esse? A importância da memória para a reconstrução da imagem do povo preto?, Everlane Moraes
<https://www.youtube.com/watch?v=q4xVZb69Rjo>



Conheça mais sobre os movimentos sociais em defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades quilombolas:

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil:

<https://apiboficial.org/>



Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade:

<https://anmiga.org/>



Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - <https://conaq.org.br/>



Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas nas redes sociais:

Alice Pataxó (@alice_pataxo): Ativista baiana e embaixadora do WWF-Brasil, foi indicada por Malala Yousafzai como uma das mulheres mais influentes do mundo pela BBC. Suas redes focam em justiça climática e direitos territoriais.

Tukumã Pataxó (@tukuma_pataxo): Comunicador que utiliza o humor e a informação para desconstruir preconceitos seculares sobre o que é “ser indígena” na atualidade.

Cristian Wariu (@cristianwariu): Do povo Xavante, é um dos pioneiros no YouTube e TikTok, abordando temas de tecnologia e identidade indígena para o público jovem.

Kaê Guajajara (@kaeguajajara): Cantora e compositora que utiliza o rap e elementos tradicionais para falar de empoderamento e da vivência de indígenas em contexto urbano.

Geni Núñez (@genipapos): Psicóloga e escritora que foca na descolonização de pensamentos, tratando de temas como saúde mental, afetividade e não monogamia sob a perspectiva Guarani.

We'e'ena Tikuna (@weena_tikuna): Artista plástica, estilista e cantora, utiliza sua plataforma para promover a moda indígena autoral e o protagonismo feminino

Biko Rodrigues (@biko_conaq): Uma das principais vozes políticas do movimento, Biko atua na coordenação da CONAQ e usa suas redes para pautar direitos territoriais, segurança jurídica e denunciar a violência contra comunidades negras rurais.

Selma Dealdina (@selmadealdina): Assistente social e escritora, Selma é uma liderança quilombola do Espírito Santo e do Coletivo de Mulheres da CONAQ que foca no protagonismo das mulheres negras, justiça climática e na preservação da memória oral.

Railane Oliveira (@railaneeoliveira): Jovem quilombola do Maranhão, Railane compartilha a vida cotidiana, a estética quilombola e a força da juventude que permanece no território, trazendo uma perspectiva fresca e conectada com as novas gerações.

Rejane de Oliveira (@rejane_quilombola): Liderança que utiliza as redes para dar visibilidade às produções artesanais e agrícolas das comunidades, reforçando o conceito de economia circular dentro dos quilombos.

Dona Dijé (In Memoriam / @memorialdonadije): Embora tenha falecido, o perfil que preserva seu legado é essencial para entender a luta das quebradeiras de coco babaçu e a resistência quilombola no Maranhão.



INICIATIVA

unicef 
para cada criança

PARCERIA ESTRATÉGICA

equatorial
ENERGIA

XBRI
PNEUS

PARCERIA

 **RDsaúde**

PARCERIA INSTITUCIONAL

 **CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL**

 **CONSÓRCIO
NORDESTE**
O BRASIL QUE É O BRASIL

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS Membros DOS
TRIBUTOS DE CONTAS DO BRASIL